

4
Junho
1968

Junho
68



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.281 — BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1968

LEI N. 4108 DE 31 DE MAIO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 12,00, em favor de Maria de Lourdes Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Doze Cruzeiros Novos (NCr\$ 12,00) em favor de Maria de Lourdes Oliveira, Professora Habilitada, Nível 1, do Quadro Único, servindo como Inspectora de Alunos no Colégio Estadual Edgar Pinheiro Porto, destinado ao pagamento do salário família do exercício de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 9496)

LEI N. 4109 DE 31 DE MAIO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 58,68, em favor de Judith Guimarães Lopes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cinquenta e Oito Cruzeiros Novos e Sessenta e Oito Centavos (NCr\$ 58,68), em favor de Judith Guimarães Lopes, Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário com exercício no Grupo Escolar

Virgínia Alves da Cunha, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de julho a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUILMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALDIR HUGO DOS SANTOS

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

DECRETO N. 6085 DE 31 DE MAIO DE 1968

Autoriza a PROHEVEA utilização de terras do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ usando das atribuições que a Lei lhe confere e CONSIDERANDO a solicitação que vem de ser feita pelo Projeto de Heveicultura de Amazônia — PROHEVEA, no sentido de utilização temporária de uma área de terras do Estado para implantação de Viveiros e Seringal de Demonstração;

CONSIDERANDO que, após essa utilização será a referida área restituída ao Estado com seringal de alto valor em resistência e produtividade;

CONSIDERANDO ainda que

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 9497)

esse seringal será valioso para demonstração e obtenção de material de propagação, que atenderão aos interesses do Estado.

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Projeto de Heveicultura da Amazônia — PROHEVEA autorizado a utilizar gratuitamente a área de terras do Estado situada às margens esquerda e direita do Km 95 da Rodovia BR-316, medindo 500mX1.000m, totalizando 100 ha., para implantação de Viveiro e Seringal de Demonstração, dentro do plano de Heveicultura desenvolvido pelo órgão na Amazônia.

Art. 2º — A utilização de que trata o artigo anterior será pelo prazo de três (3) anos a contar do mês de junho do ano em curso igual mês do ano de mil novecentos e setenta e hum (1971).

Art. 3º — Finda a ocupação autorizada no artigo 1º, será a área devolvida ao Estado com o plantio que for efetuado durante o mesmo, independente do pagamento de qualquer indenização por benfeitorias.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rego

Secretário de Estado de Governo

Eng. Agr. Waldir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 9606)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar de acordo com o artigo 179, Item I, da Constituição Política do Estado,

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCr\$		NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum	
Anual	60,00	Página de publicidade	100,00
Semestral	25,00	de — fixo	0,01
		de — cada ce.	0,01

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

estabilidade ao servidor Francisca de Jesus Martins, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5408)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Icléa Gonçalves de Figueiredo, no cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente

com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Isaura Bahia Meireles, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5411)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Josefa de Souza Pina, no cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5412)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Graças Pinto, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de março a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1968.

Dr. Ricardo Borges Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 7629)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marilda Luzia de Sena Guimarães, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1968.

Dr. Ricardo Borges Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 7630)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sulamita Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Protocolista Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º de abril a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1968.

Dr. Ricardo Borges Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 7626)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlando da Silva Dias, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 14 de setembro a 28 de outubro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4198)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Mozart Cruz de Magalhães, ocupante do cargo de Sub-Inspetor, Nível 8, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 19 de ja-

neiro a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4200)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Caetano de Souza Castro, ocupante do cargo de Fiscal, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de janeiro a 8 de março do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4201)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilda Bastos de Araujo e Souza, ocupante do cargo de Datilógrafa, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4185)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José Ramos de Souza, Guarda Civil de 3ª. classe da Guarda Civil do Estado do Pará 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 26 de dezembro do ano p.p. a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4186)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO N. 27

Processo "ex-offício"

PROCESSO N. 049

Recorrente — O Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas

Recorrida — A firma Rádio Amazônia, Comércio e Indústria S.A.

Relator — Conselheiro Salatiel Paes Lobo

EMENTA — Não há intenção dolosa na falta de lançamento de Notas Fiscais quando o agente passivo apresenta os documentos necessários.

A firma Rádio Amazônia, Comércio e Indústria S.A. (RACISA) com matriz nesta cidade de Belém à travessa Padre Eutíquio, 228, foi autuada por ter deixado de lançar no livro de Saída de Mercadorias suas vendas efetuadas nos dias 1 (um) a 9 (nove) do mês de dezembro de 1967.

Inconformada, a firma autua-

Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, alegando que ao receber a visita dos Agentes Fiscais do Estado ocorreu à sua disposição todos os elementos objetos da verificação fiscal, inclusive as guias de recolhimento visadas. Informou que o seu Livro de Saída não estava atualizado com a sua escrituração em C.A., relativa apenas o seu movimento de saídas dos dias 11 (onze) ao dia 11 (onze), por ser norma de serviço antes de levado para o livro competente, o registro de seu movimento de vendas e apurado é lançado num mapa para evitar enganos, erros ou mesmo omissões e somente depois rigorosamente conferido é que é transcrito no Livro de Saídas.

Acolhendo a defesa, o Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas julgou procedente, em partes, o auto de infração para impor à firma autuada a multa de

zeiros novos e sessenta centavos) e recorreu de sua decisão para este Conselho de Contribuintes.

Isto posto, e, Considerando que o Poder Público não tem interesse em causar prejuízos ao contribuinte fazendo aplicar os dispositivos legais ao pé da letra, sem procurar analisar a "intenção legis".

Considerando que o ICM é um tributo essencialmente técnico, de difícil execução e fiscalização e disso decorreu, possivelmente, o engano dos Agentes Fiscais ao interpretarem a expressão "deixarem de lançar no livro próprio o imposto"

Considerando que o legislador não podia querer o absurdo de exigir que o Poder Público aplicasse com tanta severidade uma penalidade sobre a falta de lançamento perfeitamente correto, destacação com seus valores exatos na Nota Fiscal;

Considerando que, no caso presente não houve intenção dolosa do agente passivo, uma vez que são os próprios Agentes Fiscais que afirmam ter-lhes sido apresentados guias, relações e demais documentos ao exame que se fazia necessário;

Considerando que o disposto no artigo 44 do Decreto n. 5.605, de 30.3.1967, compete ao contribuinte a formalística fiscal de escriturar os seus livros

com pontualidade, e, no nosso entender, esse dispositivo não se combina com as normas do artigo 70, inciso II, letra e) exceto se a falta de lançamento do imposto no livro próprio foi no sentido de sonegar o tributo devido,

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-offício" interposto pelo Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas para condenar a firma autuada Rádio Amazônia, Comércio e Indústria S.A. no pagamento da multa de NCr\$ 25,60 (vinte e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos).

Cumpra-se e registre-se. Belém, 10 de abril de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ

Presidente

SALATIEL PAES LOBO

Relator

Fui presente: Dr. CÉLIO DACIER LOBATO Procurador Fiscal Secretaria do Conselho de Contribuintes do Estado, 10 de abril de 1968.

PEDRO SANTOS Secretário

(G. — Reg. n. 7982)

MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 025 DE 27 DE MAIO DE 1968.

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da Faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959,

R E S O L V E :

Conceder a Sra. MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA, "Oficial Administrativo", lotada no Quadro Único deste Montepio, férias regulamentares no período de 10. a 30 de junho do ano em curso, relativa ao presente exercício.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 10. de junho de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEN. R/1 — Rubens Luzio Vaz

— Presidente —

(Ext. Reg. n. 1.725 — Dia: 4.6.68).

PORTARIA N. 26 DE 27 DE MAIO DE 1968.

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da Faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959,

R E S O L V E :

Conceder a Sra. JUDITH GARCIA DA COSTA "Oficial Administrativo", lotada no Quadro Único deste Montepio,

do de 03.06 à 02.07/68, relativa ao presente exercício

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de junho de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEN. R/1 — Rubens Luzio Vaz

— Presidente —

(Ext. Reg. n. 1.725 — Dia: 4.6.68).

PORTARIA N. 027 DE 27 DE MAIO DE 1968.

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da Faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959.

R E S O L V E :

Conceder a Sta. TEREZINHA DE JESUS DA LUZ MAIA, Contabilista "Pró-Labore" deste Montepio, férias regulamentares no período de 10. a 30 de junho do ano em curso, relativa ao presente exercício.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 10. de junho de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEN. R/1 — Rubens Luzio Vaz

— Presidente —

(Ext. Reg. n. 1.725 — Dia: 4.6.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO ESTADUAL DE RESOLUÇÃO N. 18 — DE 5 EDUCAÇÃO DE ABRIL DE 1968

RESOLUÇÃO N. 17 — DE 5 DE ABRIL DE 1968

EMENTA: Autoriza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a renovar bolsa de estudo ao professor **Herberto Gomes Tocantins Maltz**.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a renovar bolsa de estudo ao professor **Herberto Gomes Tocantins Maltz**, pelo prazo de dez (10) meses, para frequentar o Curso de Física, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

Art. 2º — O pagamento da bolsa de estudo acima referida será feito à conta dotação orçamentária de 3.0.0.0 Despesas correntes 3.2.0.0 — Transferências correntes 3.2.1.0 — Subvenções Sociais — 3.2.1.6 — Diversos (bolsas) do orçamento estadual para 1968.

Art. 3º — Implica a presente concessão no total de NCr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) para o exercício de março a dezembro de 1968.

Art. 4º — A presente resolução deve ser cientificada à Divisão de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 5 de abril de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Perelra

Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 6037)

EMENTA: Autoriza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a renovar bolsa de estudo à Professora **Maria Alice Pina**. O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a renovar bolsa de estudo à Professora **Maria Alice Pina**, pelo prazo de dez (10) meses para frequentar o Curso Superior de Educação Física na Escola Nacional de Educação Física da Universidade do Brasil.

Art. 2º — O pagamento da bolsa de estudo acima referida será feito à conta da dotação orçamentária de 3.0.0.0 Despesas correntes 3.2.0.0 — Transferências correntes 3.2.1.0 — Subvenções Sociais — 3.2.1.6 — Diversos (bolsas) do orçamento estadual para 1968.

Art. 3º — Implica a presente concessão no total de NCr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) para o exercício de março a dezembro de 1968.

Art. 4º — A presente resolução deve ser cientificada à Divisão de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 5 de abril de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Perelra

Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 6.028)

tário que lesse a carta do diretor, Sr. Antonio Ferreira, renunciando ao cargo que ocupa, renúncia essa que deu motivo à presente Assembléia Geral Extraordinária, pedindo igualmente que esse documento fosse transcrito em ata. Após a leitura, foi a mesma transcrita e é este o seu teor: — "Belém, 9 de maio de 1968. Ilmo. Sr. Diretor Presidente de AFRICANA, TECIDOS S.A. — Nesta Prezado Senhor — Com os meus cumprimentos, formulo a presente com o objetivo de comunicar-lhe a minha decisão de renunciar ao cargo de Diretor dessa Empresa, para o qual fui eleito em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 26 de abril findo, e o meu consequente desligamento da Empresa; visto ser essa renúncia e esse desligamento, exigência feita pelo Instituto Nacional de Previdência Social, para a concessão de minha aposentadoria por tempo de Serviço. Assim, peço-lhe a fineza de convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, para tomar conhecimento de minha deliberação e consequentemente, eleger o meu substituto. Muito grato pela atenção, firmo-me com elevado apreço e consideração, mui atenciosamente. (a) Antonio Ferreira.

Diante do exposto, resolveu a Assembléia Geral aceitar a renúncia e consequente desligamento da Empresa do Sr. Antonio Ferreira. A seguir, o Sr. Presidente, declarou que iria suspender a sessão por dez minutos, a fim de que os Srs. acionistas presentes escrevessem nas chapas de votação, o nome do acionista ou não, que iria substituir o Sr. Antonio Ferreira, no cargo de Diretor, ora vago. Convidou os acionistas, Sr. Antonio Ferreira e Sofia da Silva Elleres, para escrutinadores. Reaberta a sessão o Sr. Presidente pediu ao sr. 1º secretário para proceder à chamada, pelo Livro de Presença, para que os Srs. acionistas, fossem depositando na urna os seus votos. Aberta a urna e apurados os votos, foi apurado o seguinte resultado: Para Diretor, Sr. Antonio Irineu da Silva, 181.372 votos. Para Diretor, Sr. José Joaquim da Costa, 3.333 votos. Assim, foi eleito o Sr. Antonio Irineu da Silva, que foi imediatamente empossado. Deliberou a Assembléia Geral, fixar os seus honorários em NCr\$ 270,00 (Duzentos e setenta cruzeiros novos) mensais.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Solicitou-a o Sr. Antonio José da Silva Coelho, para agradecer a presença de todos e para congratular-se com a escolha do Sr. Antonio Irineu da Silva, para preencher a vaga do Diretor, pois tratava-se de antigo e benquisto auxiliar da Empresa e que via nessa eleição, o reconhecimento do valor e da estima que gozava entre os acionistas, o Sr. Antonio Irineu da Silva. A seguir, solicitou, a palavra o recém-eleito, para agradecer a confiança em si depositada e que não pouparia esforços para desempenhar o cargo com a máxima de boa vontade e eficiência. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente, mandou suspender a sessão, para a lavratura desta

ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 25 de maio de 1968.
(a) Dr. Lourival Rodrigues Franco — Presidente
José Joaquim da Costa
1º Secretário
Zilda Guedes Chagas
2º Secretário
Antonio José da Silva Coelho
Antonio Ferreira
Sofia da Silva Elleres
Antonio Irineu da Silva

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança as firmas supra de Lourival Rodrigues Franco, José Joaquim da Costa, Zilda Guedes Chagas, Antonio José da Silva Coelho, Antonio Ferreira, Sofia da Silva Elleres e Antonio Irineu da Silva.

Belém, 27 de maio de 1968.
Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) Zeno Veloso
Escrivente autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARA, S/A.

NCr\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 28 de maio de 1968.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — Esta Ata, em 4 vias, foi apresentada no dia 28 de maio de 1968, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 5633/37, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de agendamento, o número 1410/68. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente Ata da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de abril de 1968.

a) Oscar Faciola
DIRETOR
(Reg. n. 1722. Dia 4-6-1968)

EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARE S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária da EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARE S.A., realizada no dia 30 de abril de 1968.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 18:00 (dezoito) horas, em sua sede social, sita à vila de Icoaraci, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada mediante publicações no Diário Oficial do Estado, edições de 18, 19 e 20 de abril de 1968, e no jornal "A Província do Pará", edições de 17, 18 e 19 do mesmo mês. Pelo livro de presenças, verificou-se haver número legal para a reunião, sendo instalada a mesa, e assumindo a presidência o Diretor-Presidente da sociedade, Sr. Alberto Dias Neves conforme determina o Estatuto Social, convidando os acionistas, Ladislau de Almeida Moreira e Manoel Dias Lopes, ficando desse modo, completa a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente solicitou ao sr. Primeiro Secretário

ANÚNCIOS

AFRICANA, TECIDOS S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 de maio de 1968.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 9 horas, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas abaixo mencionados de AFRICANA, TECIDOS S.A., em sua sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães nº 174, representando 134.705 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinco) ações, conforme Livro de Presença, folhas 32 (trinta e dois) e de acordo com as exigências do artigo número 104 da Lei número 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Nos termos dos Estatutos, o

Diretor-Presidente, Sr. Antonio José da Silva Coelho, verificando encontrarem-se presentes acionistas representando mais de dois terços do Capital social, convidou os presentes a escolherem o que deveria presidir a Assembléia Geral Extraordinária. Por aclamação, foi escolhido o acionista, Dr. Lourival Rodrigues Franco, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas, Sr. José Joaquim da Costa e a Srta. Zilda Guedes Chagas. Constituída a mesa, o Sr. Presidente, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, cuja convocação, foi feita por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 14, 15 e 16 do corrente e no jornal "A Província do Pará", nos mesmos dias. Em seguida pediu ao Sr. 1º Secre-

que procedesse à leitura do edital de convocação antes mencionado, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/A. — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia 30 de corrente às 18.00 horas em nossa sede social, sita à Vila de Icoaraci, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Relatório da Diretoria b) — Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; c) — O que ocorrer Belém (Pa) de abril de 1968 (a) A DIRETORIA. Após essa leitura, o sr. Presidente disse que, de acordo com a ordem do dia colocava em discussão o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal documentos esses relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1967. Essas peças foram amplamente discutidas, após o que o sr. Presidente colocou-as em votação, pedindo aos srs. acionistas que se pronunciassem sobre a sua aprovação. Manifestaram-se, então, unânimes pela aprovação das contas da Diretoria os acionistas presentes, deixando de votar os legalmente impedidos. Proclamou, a seguir, o sr. Presidente que todas as contas da Diretoria relativas ao exercício de 1967, haviam sido aprovadas sem qualquer restrição. Prosseguindo, a seguir, na ordem do dia, o sr. Presidente disse que ia ser procedida a eleição dos membros da Diretoria cujo mandato está expirando bem como dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício. Efetuada a votação, verificou-se o seguinte resultado: Para a Diretoria — Alberto Dias Neves, português, casado, industrial, domiciliado nesta cidade, para o cargo de Diretor-Presidente; Altair Corrêa Vieira brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade; e Raimundo de Almeida Moreira norte-americano naturalizado domiciliado no município de Ananindeua, para o cargo de DIRETORES Para o Conselho Fiscal — Membros efetivos: Dr. Secundino Lopes Portela, brasileiro, casado, advogado; Sr. Mário Fernandes Conde, brasileiro, casado, comerciante; e Oscar Moreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante; — Suplentes: Sr. José Alves de Oliveira Dr. Cívís Cunha da Gama Malcher e Sr. Antônio Domingos Leitão. Proclamado o resultado das eleições, o Sr. Presidente pediu que a Assembléa fixasse os honorários dos membros do Conselho Fiscal. Deliberou a Assembléa, depois

que o sr. Presidente deu por empossados os recém-eleitos, fixar em NCr\$ 3.00 (três cruzeiros novos) a remuneração mensal dos membros efetivos. Após o sr. Presidente solicitou ao plenário que se manifestasse sobre a destinação a ser dada ao saldo de NCr\$ 18.728,18 (dezoito mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros novos e dezcentos centavos), que se encontrava à sua disposição. Propôs o acionista Vitorino Neves Dias, Lopes que o aludido montante fosse levado à crédito da Reserva para Aumento de Capital. Esgotada como se achava a ordem do dia, o sr. Presidente franqueou a palavra a quem de a quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, após agradecer a presença de todos, declarou encerrada a sessão, suspendendo os trabalhos pelo lapso de tempo necessário à lavratura desta ata que depois de lida e aprovada, val por todos assinada. Belém (Pa) 30 de abril de 1968. (aa) Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes, Ladislau de Almeida Moreira, Joaquim Dias, Newton Corrêa Vieira, Altair Corrêa Vieira, Raimundo de Almeida Moreira, Vitorino Neves Dias Lopes, Antônio Domingos Leitão. Confere com o original

(a.) Altair Corrêa Vieira
— DIRETOR —

CARTÓRIO DOS MIRANDA
Reconheço a assinatura supra de Altair Corrêa Vieira. Em sinal C.N.A.R. da verdade Belém, 29 de maio de 1968
(a.) Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 10,00

Fagou os emolumentos na taxa na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 29 de maio de 1968
a) Hegivel

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata de Assembléa Ordinária em 5 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 68 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de n. 5642/44, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreira Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1413/68. E para constar eu, Carmem Celeste Terreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de maio de 1968.

O DIRETOR: Oscar Faeloza
(Ext. Reg. n. 172) — Dia. 4.6.68)

ESCRITURA PÚBLICA

De alteração e transformação da sociedade solidária RIBEIRO CORDEIRO & CIA., em sociedade anônima RIBEIRO, CORDEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., (RICOSA), como abaixo se declara:

Saibam quantos virem esta escritura pública de que aos 20 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, ao meu Cartório, à rua Treze de Maio, n. 81|83, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, partes justas e contratadas, RIBEIRO, CORDEIRO & CIA., sociedade solidária, com sede em Icoaracy, neste Município, representada pelos seus únicos sócios, Leonel dos Santos Cordeiro, Joaquim Duarte Ribeiro e Júlio Bento Martins, portugueses, casados, comerciantes, que comparecerem neste ato, cada um por si, e todos pela sociedade que representaram; — Maria Liria Cei Ribeiro, brasileira, solteira, professora; Miryam Xerfan Cordeiro, Liria Cei Ribeiro e Maria Elisabeth Bessa Martins, brasileira, casada, de prendas do lar; Maria Telma Bessa Martins, de 10 anos; Antônio Carlos Bessa Martins, de 8 anos; Júlio Bessa Martins, de 6 anos, e Walquiria Bessa Martins, de 4 anos, maiores impúberes, estudantes, representados neste ato por seu pai Júlio Bento Martins; — Maria Livia Cei Ribeiro, de 19 anos, Maria Lidia Cei Ribeiro, de 16 anos, menores púberes, assistidas neste ato por seu pai Joaquim Duarte Ribeiro; — Maria Ligia Cei Ribeiro, de 14 anos, Joaquim Duarte Ribeiro Júnior, de 11 anos e Maria de Nazaré Cei Ribeiro de 6 anos, menores impúberes, estudantes, representados neste ato por seu pai Joaquim Duarte Ribeiro; — Roseane Xerfan Cordeiro, de 2 anos, menor impúbera, representada neste ato por seu pai Leonel dos Santos Cordeiro; — Antônio Ribeiro de Almeida, português, casado, industrial e Oscarino Vasconcelos dos Santos, brasileiro, solteiro, indus-

triário, todos residentes e domiciliados em Icoaraci, neste Município; — os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de cuja capacidade jurídica dou fé, falando por si e seus representados, me foi dito: — 1) QUE, pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a sociedade solidária RIBEIRO, CORDEIRO & CIA., registrada na Junta Comercial deste Estado sob o n. 555|56; na data de 20 de setembro de 1956, com capital de NCr\$ 1.250,00; — Capital esse elevado para NCr\$ 10.000,00, por despacho do Sr. Dr. Diretor da Junta Comercial do Estado, de 26 de Agosto de 1964, arquivado sob o n. 805|64, no vamente, elevado o Capital para NCr\$ 45.000,00, conforme despacho de 15 de dezembro de 1965 sob n. 1645|65, outra vez elevado o Capital para NCr\$ 81.000,00 conforme despacho de 15 de Dezembro de 1966 arquivado sob o n. 1.651|66, e finalmente elevado para NCr\$ 105.200,00 por despacho de 5 de setembro de 1967 e arquivado sob n. 1.709|67 pela utilização da reavaliação de seu ativo imobilizado e conta de fundo do aumento do capital na forma da lei, firma essa, representada neste ato por seus únicos sócios, Leonel dos Santos Cordeiro, Joaquim Duarte Ribeiro e Júlio Bento Martins, já identificados, Leonel dos Santos Cordeiro, Joaquim Duarte Ribeiro, Julio Bento Martins, Maria Liria Cei Ribeiro, Miryam Xerfan Cordeiro, Liria Cei Ribeiro, Maria Elisabeth Bessa Martins, Maria Telma Bessa Martins, Antônio Carlos Bessa Martins, Julio Bessa Martins, Walquiria Bessa Martins, Maria Livia Cei Ribeiro, Maria Lidia Cei Ribeiro, Maria Ligia Cei Ribeiro, Joaquim Duarte Ribeiro Júnior, Maria de Nazaré Cei Ribeiro, Roseane Xerfan Cordeiro, Antônio Ribeiro de Almeida e Oscarino Vasconcelos dos Santos, acima já identificados resolvem constituir uma sociedade por ações, na forma prescrita pelo Decreto-Lei 2627, de 26 de Setembro de 1.940, Lei 4723

de 14 de julho de 1965, e demais legislação aplicável, que terá a denominação de RIBEIRO, CORDEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., (RICOSA) que se regerá pela legislação aplicável e pela presente escritura, da qual fazem parte integrante os estatutos ora aprovados e adiante transcritos:—2) QUE o balanço da firma RIBEIRO CORDEIRO & CIA., e a reavaliação do seu ativo imobilizado procedido e ora expressamente aprovados pelos demais acionistas para integralização do capital da sociedade, apresentou o seguinte resultado, constante do balanço levantado e laudos de avaliações, cujos originais são transcritos no traslado desta escritura e ficam registrados neste Cartório, para os fins de direito: — Capital NCr\$ 105.200,00; — Lucros Suspensos NCr\$ 48.987,78; — Imóveis NCr\$ 301.172,25; — Saldos Credores em Conta corrente, em caixa, mercadorias, veículos, móveis e equipamentos NCr\$ 49.174,32; — Total NCr\$ 504.534,35; — 3) QUE a sociedade terá o seu capital autorizado de... NCr\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros Novos), dividido em 120.000 ações de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos) cada, sendo 60.000 ordinárias, com direito a voto, nominativas ou ao portador, e 60.000 preferenciais, nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo mínimo de 5 anos a contar da subscrição, e terá por objeto a industrialização e o comércio de alimentos e outras mercadorias, podendo ainda dedicar-se a quaisquer outras atividades lícitas; 4) QUE o capital autorizado de NCr\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros Novos), NCr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros Novos), correspondentes às 60.000 ações ordinárias são totalmente subscritos e integralizados, neste ato e ocasião em moeda corrente do País e com os haveres constantes da cláusula 2, 5) QUE a

manter filiais, depósitos, agências e outras dependências em outros lugares do território nacional; — 6) QUE a Sociedade ora constituída se regerá pela legislação aplicável e pelos seguintes estatutos: — RIBEIRO, CORDEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., (RICOSA) — ESTATUTOS: — CAPÍTULO I — Da Organização — ARTIGO 1.º — Fica constituída, no Município de Belém, Estado do Pará, uma sociedade anônima designada RIBEIRO, CORDEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., (RICOSA) que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável. ARTIGO 2.º — O objeto da sociedade é explorar a industrialização e o comércio de alimentos e outras mercadorias, podendo ainda dedicar-se a qualquer outra atividade industrial ou comercial, desde que lícita. — ARTIGO 3.º — A sociedade terá sua sede e fóro no Município de Belém do Pará, podendo instalar fábricas, agências, filiais, depósitos, escritórios de quaisquer outras dependências em qualquer lugar do território nacional, a critério da Diretoria. — ARTIGO 4.º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. — CAPÍTULO II — Do Capital — ARTIGO 5.º — O Capital social autorizado é de Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros Novos, dividido em cento e vinte mil (120.000) ações no valor nominal de Dez Cruzeiros Novos (NCr\$ 10.000), cada, das quais Sessenta Mil (60.000) são ordinárias, nominativas ou ao portador, sendo as de uma conversível na de outra espécie, e Sessenta Mil (60.000) preferenciais, sempre e obrigatoriamente nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo mínimo de Cinco (5) anos a partir de sua subscrição. — ARTIGO 6.º — O Capital social autorizado será progressivamente subscrito pela emissão, por deliberação da Diretoria, nos termos da Lei das ações preferenciais, sem direito a voto, integralizável por todos os meios permitidos pela

forma da lei 5.174 de 27 de Outubro de 1966. — ARTIGO 7.º — Em caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência na aquisição das novas ações ordinárias, com direito a voto, na proporção das que já possuírem. — PARÁGRAFO ÚNICO: — fica assegurada a mesma preferência, em caso de venda de ações por qualquer dos acionistas, respeitada a cotação do mercado. — ARTIGO 8.º — As ações preferenciais, sem direito a voto, fica assegurado um dividendo mínimo de seis por cento (6%) ao ano, depois de cuja dedução se fará o pagamento dos dividendos correspondentes às ações ordinárias, observando-se previamente o disposto no Artigo 27. destes estatutos. — ARTIGO 9.º — A posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aquisição e aceitação, por parte do acionista, das disposições destes estatutos e das deliberações da Assembléia Geral. — ARTIGO 10. — Os títulos ou certificados de ações, que poderão ser múltiplos, serão assinados por dois (2) Diretores. — ARTIGO 11.º — Cada ação ordinária dará direito a Hum (1) voto nas deliberações da Assembléia Geral. — CAPÍTULO III — Da Administração — ARTIGO 12.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de Hum (1) Diretor Comercial e Hum (1) Diretor Industrial, todos acionistas, portadores de ações ordinárias nominativas, eleitos pela Assembléia Geral, permitida a reeleição. — ARTIGO 13.º — O mandato da diretoria será de Quatro (4) anos e as investiduras serão lançadas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. — ARTIGO 14.º — Cada Diretor caucionará Cem (100) ações ordinárias em garantia de sua gestão, e só a levantará quando deixar o cargo e tiver suas contas aprovadas. — ARTIGO 15.º — Em caso de vaga, impedimento ou ausência na Diretoria, os demais membros, em reunião, designarão o substituto para exercer o cargo em aberto, se julgarem necessário, até

FO ÚNICO: — Em qualquer caso o substituto concluirá o mandato se substituído, salvo se cessar o impedimento ou ausência antes do término do mandato. — ARTIGO 16.º — São atribuições da Diretoria: — a) Praticar todos os atos de administração da sociedade; b) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais; c) Contrair obrigações e alienar bens, observadas as prescrições legais; — d) Deliberar sobre a extinção e criação de fábricas, agências, filiais, depósitos, escritórios ou outras dependências no território nacional e) sugerir alterações estatutárias, inclusive aumento de diminuição do capital social; — f) Assinar quaisquer atos, contratos, títulos e documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibidos aceites de favores, concessões de avais, fianças e outras obrigações que redundem exclusivamente em benefício de terceiros. — PARÁGRAFO ÚNICO: — Os atos relativos às atribuições da Diretoria que importam em obrigações para a sociedade, serão assinados por Dois (2) Diretores. — ARTIGO 17.º — Compete a qualquer Diretor a representação da sociedade perante as repartições arrecadadoras e fiscalizadoras. ARTIGO 18.º — Ao Diretor-Presidente compete: — a) Executar, dentro de suas atribuições, estes estatutos e as deliberações da Assembléia Geral; — b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; — c) Instalar as Assembléias Gerais; — d) Assinar com um dos Diretores toda a documentação referente ao movimento financeiro da sociedade; — e) Representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa e passivamente; — f) Convocar os suplentes do Conselho Fiscal quando houver vaga; — g) Superintender os negócios da sociedade em suas relações com os acionistas, bancos, agências de financiamento e repartições públicas; — h) Arrecadar a receita e pagar a despesa e ter sob sua guarda os valores da sociedade; — i) Orientar a contabilidade da

arquivos e correspondências da sociedade; j) Nomear e demitir auxiliares, representantes, agentes, empregados e prepostos, determinar as respectivas funções e remunerações; — k) Cooperar com os membros da Diretoria. — ARTIGO 19º: — Ao Diretor-Comercial compete: a) Superintender os negócios da sociedade em suas relações com fornecedores e clientes; — b) Assinar com um dos Diretores toda a documentação referente ao movimento financeiro da sociedade; — c) Nomear e demitir empregados, determinar as respectivas funções e remunerações; — d) Gerir a frota de veículos e embarcações da sociedade; e) Ter sob sua guarda os valores da sociedade; — f) Cooperar com os membros da Diretoria e substituí-los em seus impedimentos. ARTIGO 20º: — Ao Diretor-Industrial compete: — a) Superintender os negócios da sociedade no que se refere à produção e gerência; — b) Assinar com um dos Diretores toda a documentação referente ao movimento financeiro da sociedade; — c) Nomear e demitir empregados, determinar as respectivas funções e remunerações; — d) Ter sob sua guarda os valores da sociedade; — e) Cooperar com os membros da Diretoria e substituí-los em seus impedimentos. — CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — ARTIGO 21º: — O Conselho Fiscal é constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os proventos, cabendo-lhe as funções previstas em lei. CAPÍTULO V — Da Assembléia Geral — ARTIGO 22º: — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente aos primeiros Quatro (4) meses de cada ano ou exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais. — ARTIGO 23º: — As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, correspondendo Hum (1) voto cada ação

ordinária. ARTIGO 24º: — Os acionistas poderão fazer se representar nas Assembléias Gerais por seus procuradores, que deverão ser acionistas, ressalvados os casos de representação legal, com poderes especiais, observadas as restrições legais. — PARÁGRAFO ÚNICO: — Os representantes ou procuradores farão entrega das credenciais na sede da sociedade até as vésperas da Assembléia Geral. — ARTIGO 25º: — As Assembléias Gerais, serão presididas por qualquer acionista presente, que escolherá outro para secretariar os trabalhos. — CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS: — ARTIGO 26º: — No fim de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á ao balanço Geral para verificação dos lucros ou prejuízos com observância das disposições legais. — ARTIGO 27º: — Os lucros líquidos verificados depois de cada exercício social serão distribuídos da seguinte maneira: — a) cinco por cento (5%) para Fundo de Reserva Legal; — b) Dez por cento (10%) para Gratificação à Diretoria na proporção do pro labore e assiduidade, desde que haja possibilidade de distribuição de um dividendo, a todos os acionistas, nunca inferior a Seis por cento (6%); — c) Cinco por cento (5%) para Fundo de Reserva Livre, destinado a cobrir eventuais prejuízos e garantir os dividendos das ações preferenciais, podendo seu saldo ser revertido para o fundo de aumento de capital social; — d) Dez por cento (10%) para distribuir aos empregados da sociedade, sem distinção de categoria, sendo Cincoenta por cento (50%) em dinheiro e Cincoenta por cento (50%) em assistência social, — e) Dez por cento (10%) para fundo de resgate de ações preferenciais; — f) Fixados os dividendos o restante revertirá para o Fundo de Aumento de Capital Social. — ARTIGO 28º: — Os dividendos não vencerão juros, e, não sendo reclamados dentro de cinco (5) anos, contados do aviso do pagamento, revertirão em favor da sociedade. — ARTIGO 29º: — Se o exercício social apresentar pre-

juízo, este será contabilizado em conta transitória pendente para ser amortizado por juros futuros. CAPÍTULO VII — Das Disposições Transitórias — ARTIGO 30º: — A sociedade, extinguindo a sociedade solidária RIBEIRO, CORDEIRO & CIA., suceder-lhe em todos os direitos e obrigações, inclusive perante repartições arrecadoras e fiscalizadoras, notadamente, perante a previdência social. — ARTIGO 31º: — Para a Primeira Diretoria ficam eleitos os seguintes Diretores: — Diretor-Presidente: — Leonel dos Santos Cerdeiro; — Diretor-Comercial — Joaquim Duarte Ribeiro e Diretor-Industrial — Júlio Bento Martins, cujos mandatos terminarão na data da Assembléia Geral Ordinária de 1972. — ARTIGO 32º: — Cada Diretor, indistintamente, terá seu pro labore fixado em Seiscentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 600,00), por mês, até a primeira Assembléia Geral Ordinária de 1969. — ARTIGO 33º: — Para o Primeiro Conselho Fiscal, ficam eleitos os seguintes membros efetivos: — Galliano Cei, Elias Sallame da Silva e Antônio Ferreira Jorge e Suplentes Raimundo Sampaio Xerfan, Antônio Rodrigues Teixeira e Fernando de Almeida Valente, cujos mandatos terminarão na data da Assembléia Geral Ordinária de 1968. — ARTIGO 34º: — Os Membros Efetivos do Conselho Fiscal e Suplentes em exercício perceberão Dez Cruzeiros Novos (NCR\$ 10,00) por exercício. — ARTIGO 35º: — Em caso da sociedade ser beneficiada pelos incentivos fiscais, considerar-se-ão como integrantes destes estatutos as exigências dos órgãos deliberativos competentes, porventura ainda expressamente não incluídas. — 7) QUE, por este instrumento e pelos estatutos que ora aprovam e aceitam, os outorgantes e reciprocamente outorgados, subscrevem e integram a totalidade das ações ordinárias da seguinte forma: — Júlio Bento Martins subscreveu seis mil cento e oitenta ações ordinárias, no valor total de Sessenta e Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 61.800,00), correspondente a 10,30% do

capital; — Maria Elisabeth Bessa Martins, subscreveu seiscentas (600) ações ordinárias no valor total de seis mil cruzeiros novos (NCR\$ 6.000,00) correspondente a 1,00% do capital; — a acionista Maria Telma Bessa Martins, subscreveu cento e vinte (120) ações ordinárias, no valor total de Hum Mil e Duzentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 1.200,00), correspondente a 0,20% do capital; — o acionista Júlio Bessa Martins, subscreveu cento e vinte (120) ações ordinárias, no valor total de Hum Mil e Duzentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 1.200,00) correspondente a 0,20% do capital; — a acionista Walquiria Bessa Martins, subscreveu cento e vinte (120) ações ordinárias, no valor total de Hum Mil e Duzentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 1.200,00), correspondente a 0,20% do capital; — o acionista Antônio Carlos Bessa Martins, subscreveu cento e vinte (120) ações ordinárias no valor total de Hum Mil e Duzentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 1.200,00) correspondente a 0,20% do capital; — o acionista Joaquim Duarte Ribeiro, subscreveu vinte e uma mil setecentas e oitenta (21.780) ações ordinárias no valor total de Duzentos e Dessesete Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 217.800,00), correspondente a 36,30% do capital; — a acionista Liria Cei Ribeiro, subscreveu duas mil e quatrocentas (2.400) ações ordinárias no valor total de Vinte e Quatro Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 24.000,00), correspondente a 4,00% do capital; — a acionista Maria Liria Cei Ribeiro subscreveu duzentas e quarenta (240) ações ordinárias no valor total de Dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 2.400,00) correspondente a 0,40% do capital; — a acionista Maria Livia Cei Ribeiro, subscreveu duzentas e quarenta (240) ações ordinárias no valor total de Dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 2.400,00), correspondente a 0,40% do capital; — a acionista Maria Lidia Cei Ribeiro, subscreveu duzentas e quarenta (240) ações ordinárias no valor total de Dois Mil e Quatrocentos

Cruzeiros Novos (NCR\$ 2.400,00) correspondente a 0,40% do capital; — a acionista Maria Ligia Cei Ribeiro subscreveu duzentas e quarenta (240) ações ordinárias, no valor total de Dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 2.400,00) correspondente a 0,40% do capital; — o acionista Joaquim Duarte Ribeiro Junior subscreveu duzentas e quarenta (240) ações ordinárias no valor total de Dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 2.400,00), correspondente a 0,40% do capital; — a acionista Maria de Nazare Cei Ribeiro, subscreveu duzentas e quarenta (240) ações ordinárias no valor total de Dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 2.400,00), correspondente a 0,40% do capital; — o acionista Leonel dos Santos Cordeiro, subscreveu vinte e uma mil setecentas e oitenta (21.780) ações ordinárias no valor total de Duzentos e Dezessete Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 217.800,00), correspondente a 36,30% do capital; — a acionista Miryam Xerfan Cordeiro, subscreveu três mil duzentas e quarenta (3.240) ações ordinárias no valor total de Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 32.400,00) correspondente a 5,4% do capital; — a acionista Roseane Xerfan Cordeiro, subscreveu seiscentas (600) ações ordinárias no valor total de Seis Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 6.000,00) correspondente a 1,00% do capital; — o acionista Antônio Ribeiro de Almeida, subscreveu mil e vinte (1.020) ações ordinárias no valor total de Dez Mil e Duzentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 10.200,00) correspondente a 1,70% do capital; e o acionista Oscarino Vasconcelos, dos Santos, subscreveu quatrocentas e oitenta (480) ações ordinárias no valor total de Quatro Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 4.800,00), correspondente a 0,80% do capital; 8) QUE do capital social autorizado e subscrito, deixa de ser feito o depósito correspondente no Banco do Brasil S. A., por se revestir a socie-

dade da forma prescrita no artigo 45, da Lei 4728 de 14 de julho de 1965 e ter sido feita a integralização diretamente à sociedade, conforme declarado na cláusula 4a., desta escritura; — 9) QUE a nova sociedade inicia imediatamente o seu funcionamento como sucessora da firma CORDEIRO, RIBEIRO & CIA., que ora é extinta para todos os fins de direito, sucedida que é, de fato e de direito pela nova sociedade, que por este instrumento e nos melhores termos de direito, assume a integral responsabilidade por todo o ativo e passivo da firma sucedida, seja a que título for, sendo d'ora por diante a responsável por todos os seus negócios e compromissos, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, bancos, comércio e previdência social e cujos negócios, sem solução de continuidade, prosseguem normalmente, já agora sob a responsabilidade da sociedade ora constituída; — 10) QUE, finalmente, ratificam, como ratificado tem, a nomeação dos primeiros Diretores e membros do Conselho Fiscal da Sociedade, bem como as atribuições dos mesmos, constantes dos estatutos ora aprovados e supra transcritos, a qual, depois de observadas as formalidades legais a que está sujeita, poderá encetar imediatamente as suas atividades. — Em fé e testemunho de verdade, assinaram, outorgaram, e aceitaram o presente instrumento, que eu Tabelião, aceito em nome a bem dos interessados ausentes. Porto por fé que me foram apresentadas as certidões de Imposto de Renda e do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e delas não constam débito algum sobre a referida firma, as quais vão transcritas no traslado desta escritura e ficam arquivadas neste Cartório, para os fins de direito. — E sendo esta parte mim lida às partes que acham conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, Guilherme Condurú e Antônio Ribeiro, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Darcy Bezerra

Mascarenhas, escrevente juramentada, a escrevi sob minuta e ressalvo a entrelinha de fls. 9, que diz 'digo em Seiscientos Cruzeiros Novos' NCR\$ 600,00. — Eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabelião, subscrevo e assino Raimunda Terezinha de Kós Miranda. — Belém, 20 de abril de 1968. — Leonel dos Santos Cordeiro. — Joaquim Duarte Ribeiro. — Julio Bento Martins. — Maria Liria Cei Ribeiro. — Miryam Xerfan Cordeiro. — Liria Cei Ribeiro. — Maria Elisabeth Bessa Martins. — Maria Livia Cei Ribeiro. — Maria Livia Cei Ribeiro. — Joaquim Duarte Ribeiro. — Antônio Ribeiro de Almeida. — Oscarino Vasconcelos dos Santos. — Testemunhas: — Guilherme Condurú. — Antônio Ribeiro. — E nada mais dizia e nem constava nesta escritura aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. — Passo a transcrever os documentos a que se refere esta escritura, cujos textos são os seguintes: — Laudo de Avaliação: — Arthur Mello. — Carlos Freire — Engenheiros — projetos — cálculos, administração. — Laudo de Avaliação do prédio de propriedade da firma "RIBEIRO & CIA.", sito a Cristovam Colombo — Icoaraci — Pará — Em 13.12.67. — O Laudo de Avaliação do imóvel da firma Ribeiro & Cia., será dividido em duas etapas a saber: — I) Avaliação do Terreno — II — Avaliação das construções. — I — Avaliação do Terreno: — a) Descrição. — Trata-se de um terreno com frente para as principais ruas da Vila de Icoaraci, medindo 13,30m de frente (testada) por 82,50m de fundos. — b) Avaliação: — Para facilidade de avaliação, dividiremos o terreno em duas áreas de 13,20 por 41,225, considerando-se que as ruas para as quais o mesmo faz frente tem valorização diferente. — Consideraremos: — área A — com dimensão de 13,20m por 41,25m com frente para a Rua Cristovam Colombo. — Área B — com dimensão de 13,20 por 41,25 com frente para a Travessa Soarea

Carneiro. — Para ambas as áreas usaremos a fórmula HARPE-BERRINI, por ser a mais indicada para este tipo de avaliação. — Área A: — $Vt=V^o 2 AT$ sobre A mais 36T — A onde $V^o=$ Valor do metro linear $Vt=$ Valor de testada do terreno; — T% Testada efetiva do terreno; Área do lote; 36 Profundidade padrão. — $Vt=1.500 \times 2 (54,5 \times Vt=1500 \times 2 (54,5 \times 13,20) sobre 544,5$ mais $36 \times 13,20$ $Vt=$ NCR\$ 21.135,00. — Área B: — $Vt=V^o 2 AT$ sobre a mais 36T = $Vt=22 800 \times 2 (544,5 \times 13,20) sobre 544,5$ mais $36 \times 13,20$ $Vt=$ NCR\$ 11.272,00 — A Avaliação total do terreno será pois a soma de Vt mais $Vt2=$ NCR\$ 32.407,00. — II — Avaliação das construções: Para efeito de avaliação da área construída, teremos que desmembrar a área total em outras menores, as quais representam os diversos tipos de acabamentos, de acordo com a utilização a que se destinam. — Assim sendo teremos: — A1=área da loja onde funciona a seção de venda ao público. — A22 área destinada a dois conjuntos de apartamentos de moradia, localizados nos pavimentos superiores com frente para ambas as Ruas. — A3= área industrial a qual atribuiremos valores embora não possamos deixar de considerar a devida depreciação para parte desta área já construída de muitos anos atrás. — Assim temos: — Cálculo de A1: — $A1=67,50m^2$ cujo valor é de NCR\$ 410,00 por m^2 . — Considerando-se que esta área é totalmente decorada, com acabamento de luxo, integrando-se a construção, tendo como idade aparente 2 anos logo o valor será: — $VA1=$ $VR=D.VR$ onde $D=2,5$ sobre 100,0 resultado $\times 2$ anos $\times VR=VA1=67,50 \times 410 = 2,5$ sobre 100 o resultado $\times 2 \times 67,5 \times 410$. — $VA1=$ NCR\$ 26.311,25 — Cálculo de VA2: — $A2=483,20m^2$ — Pode-se valorizar em NCR\$ 230,00 — por m^2 seu valor atual e elevando-se em consideração a idade aparente das áreas construídas em questão é de 5 anos; vem: $VA2=VR - DVR - VA2=483,20$

x 230 — 2,5 sobre 100 resultado x 433,20 x 230. — VA2=NCr\$ 97.244,00 — Cálculo A3: — Esta área industrial ainda será subdividida em dois tipos de construção, isto devido a diversificação de acabamentos e idade da construção. — Deste modo temos: — A3=560,00m², que corresponde a parte já construída e com idade aparente de 8 anos. — A3''=587,00m², que corresponde a parte construída, faltando acabamento e a qual terá idade aparente de recém-construída. — Valores de A3' e A3'': — A3''=NCr\$ 180,00 — por m². — A3' — NCr\$ 120,00 — por m² — assim vem: — Cálculo de A3; seu valor será: — Va3'2 560m² x 180,00 = 2,5 sobre 100 resultado x 8 x ... 560 x 180,00. — Vax'= ... 100.800,00 — 20.160,00. — VA3'=NCr\$ 80.640,00. — Cálculo do valor de área A3'' — VA3''=587,00m² x 110,00 — VA3''=NCr\$ 64.570,00 — O valor desta avaliação será: — Vt=Vt1 mais Vt2 mais Vt3 mais Va2 mais VA3' mais VA3'' — VT=301—172,25—Vt (NCr\$ 301.172,21) importa a presente avaliação em: — Trezentos e Hum Mil Cento e Setenta e Dois Cruzeiros Novos e Cinco Centavos. — al David Salomão Mufarrej Eng. Civil Cart. Prof. 493—D—CREA—1a. Reg. — Carlos Freire — Eng. Civil — Cart. n. 580—CREA — 1a. Reg. Sebastião de Lima Vasconcelos — Cart. n. 423—D — 1a. Região — LAUDO DE AVALIAÇÃO: — Laudo de avaliação das instalações, móveis e equipamentos existentes no prédio sito à Trav. Cristovam Colombo 144 — Icoaraci — Município de Belém de propriedade de RIBEIRO, CORDEIRO & CIA. — Conjunto de Máquinas para fabricação de biscoito marca Record ... NCr\$ 148.518,00 — Grupo Gerador de 51,50KVA marca DENAK NCr\$ 144000,00. — Grupo Gerador de 17 KVA marca SKODA — ... NCr\$ 7.000,00; — Torrador para café — capacidade de 180 kgs. p| hora, marca LILA — NCr\$ 13.000,00; — Moinho para café — capacidade de 200kgs p| hora, marca LILA — NCr\$...

1.000,00; — MOINHO para café — capacidade de 100kgs p| hora, marca LILA — ... NCr\$ 500,00. — MÁQUINA para fazer rosas s|m ... NCr\$ 100,00; — Máquina para fazer bolacha com 5 cunhos — NCr\$ 2.600,00; — Duas Assadeiras capacidade para 200kgs, cada marca RECORD — NCr\$ 6.000,00; — CILINDRO marca SIAM .. NCr\$ 2.000,00. — Cilindro s|m NCr\$ 800,00; — Forno Misto marca SIAM ... NCr\$ 20.000,00; Forno de alvenaria marca SIAM ... NCr\$ 25.000,00; — Conjunto com estufa para fabricação de massas NCr\$ 3.000,00; — Duas Maseiras estancadoras NCr\$ 180,00; — Batedeiras para massa marca SIAM NCr\$ 1.000,00; — Assadeiras para massas duras ... NCr\$ 700,00; — Três balanças decimais para 200kgs FILIZOLA NCr\$ 230,00; — Três balanças automáticas marca DAYTON ... NCr\$ 300,00; — Três balanças de prato, marca FILIZOLA, NCr\$ 70,00; — Bomba marca King NCr\$ 250,00; — Bomba e tanque para óleo Diesel NCr\$ 500,00; — Sete motores elétricos marca GF em estoque NCr\$ 3.200,00; — Torno de bancada ... NCr\$ 50,00; — Máquina de Cortar pão SIAM ... NCr\$ 1.000,00; — Quatro carrinhos de transportar assadeiras NCr\$ 80,00; — Dois carrinhos para transportar pão NCr\$ 200,00; — Duas Divisoras para pão ... NCr\$ 340,00; — Três bicicletas para transporte de pão e cobrança NCr\$ 1.150,00; — Camioneta Pick-up Jeep modelo 1962 NCr\$ 4.500,00; — Camioneta Chevrolet Brasil modelo 1963 ... NCr\$ 10.000,00; — Camioneta Internacional modelo 1951, NCr\$ 3.000,00; — Caminhão Chevrolet Brasil, modelo 1959 NCr\$ 8.000,00; — Três mesas para fazer pão NCr\$ 100,00; — Duas mesas para embalagem NCr\$ 200,00; — Dois cabides para massas NCr\$ 30,00; — Dezoito formas para pão de forma ... NCr\$ 50,00. — Trinta e seis formas para biscoitos ... NCr\$ 650,00; — Duzentas assadeiras, para bolachas, rosca e massas NCr\$ 300,00; —

Máquina Registradora usada marca NATIONAL ... NCr\$ 1.200,00; — Máquina Registradora nova marca NATIONAL NCr\$ 3.000,00; EQUIPO para refresco, s| marca NCr\$ 900,00; — BOBONIERE NCr\$ 30,00; — Porta papel de bobina NCr\$ 15,00. — Três ventiladores de teto NCr\$ 1.400,00; — Balcão frigorífico marca ADAMOS NCr\$ 2.500,00. Depósito de aço inoxidável NCr\$ 120,00; — Máquina para preparar café NCr\$ 10,00. — Escada metálica NCr\$ 30,00; — Compressor de ar NCr\$... 500,00; — Carro para carregar sacos NCr\$ 45,00; — Circulador de ar ... NCr\$ 300,00; — Máquina de escrever marca OLIVETTI NCr\$ 700,00; — Máquina de escrever marca REMINGTON NCr\$ 300,00; — Máquina de somar marca BURROUGHS NCr\$ 700,00; — Dois grampeadores de papel ... NCr\$ 20,00; — Três carteiras de macacaúba NCr\$ 120,00; — Vasador de papel ... NCr\$ 25,00; — Abajour fluorescente NCr\$ 65,00; — Duas mesas para máquina de escrever NCr\$ 40,00; — Cofre tipo português ... NCr\$ 850,00; — Cadeira marca GIROFLEX ... NCr\$ 100,00; — Estante para material de expediente ... NCr\$ 25,00; — Três cadeiras NCr\$ 15,00; — Duas poltronas NCr\$ 30,00; — Mesa de centro NCr\$ 810,00; — Ventilador NCr\$ 20,00; — Total NCr\$ 292.668,00 — Importa o presente laudo de avaliação em Duzentos e Noventa e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Cruzeiros Novos (NCr\$ 292.668,00) feito em três vias para um só efeito. — Belém, 11 de abril de 1968. — David Salomão Mufarrej. — Sebastião de Lima Vasconcelos, — Charles Farid Elias Massoud. — (Ambos os laudos estão devidamente reconhecidos por este Cartório). — CERTIDÃO DO INPS: — Instituto Nacional de Previdência Social. — Certificado de Regularidades de Situação. Certificado N.... RPAA — 200|68 — Para uso da repartição. — Ressalvado o direito de cobrar qualquer débito que porventura venha a ser apurado certificado na

conformidade do Art. 141 da Lei n. 3.807, de 26.8.60 com a nova redação dada pelo Decreto Lei n. 66, de ... 21|11|66, que a empresa abaixo está em situação regular perante a previdência social no corrente exercício. — Local e data — Belém, 19 de abril de 1968. — Assinatura Valeriano P. Carneiro — Para uso da repartição — Coordenador. Firma ou razão social da empresa — Ribeiro, Cordeiro & Cia., n. de matrícula 501-0335. — Domicílio da empresa, Rua, Número, Bairro, Cidade, Zona Fiscal — Travessa Cristovão Colombo 144 — Icoaraci — Belém — Outros Estabelecimentos da Empresa Abrangidos neste número de matrícula — Finalidade do Certificado — Para fins previstos no art. 183, item II, alíneas a) a h), do Decreto 60.501 — RGPS. — Para uso da repartição CERTIDÃO DO IMPOSTO DE RENDA: — Ministério da Fazenda. — Departamento do Imposto de Renda — Delegacia Regional do Pará. Certidão n. 1166|68. — Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado, exarado no processo 3657 de 17 de abril de mil novecentos e sessenta e oito, certifico que a firma Ribeiro Cordeiro & Cia., com endereço neste Estado, para fins de se transformar em sociedade anônima, está quite com o Imposto de Renda e adicionais restituíveis, segundo informa o cadastro desta Delegacia. — Esta Certidão, entretanto, não libera o interessado, de qualquer lançamento ou cobrança futuro nos termos do Regulamento vigente do Imposto de Renda. E, para constar eu, Severino Lira Neiva Oficial de Administração, do Departamento do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos 17 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito a qual vai transcrita pelo Senhor João Gluck Paul, Delegado Regional do Imposto de Renda no Pará. — D.R.I.R. — Belém, 17.4.68. — João Gluck Paul — Delegado Regional. — E nada mais dizia e nem constava nestes documentos aqui bem e fielmente

transcritos para o traslado desta escritura, aos quais me reporto nesta data. — E eu, Carlos N. A. Ribeiro, Tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 20 de abril de 1968.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tab. Substituto do Cartório Kós Miranda.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 29 de abril de 1968.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Transformação social em 4 vias foi apresentada no dia 29 de abril de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo dez (10) folhas de ns. 4087/96, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1085/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de abril de 1968. — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial. (Reg. n. 1624—Dia 4.6.68)

CLÍNICA DALMAZIA POZZI S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária da CLÍNICA DALMAZIA POZZI S.A. realizada em 30 de abril de 1968.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dez e sete horas, na sede social da "Clínica Dalmazia Pozzi, S. A.", à rua João Balbi, n. 379, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária que havia sido prévia e regularmente convocada mediante editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 18, 19 e 20 de abril de 1968 e no jornal "A Província do Pará", edições de 17, 18 e 19 do mesmo mês, os acionistas da aludida empresa. Verificando-se pelo livro de presenças estar o capital social representado por montante suficiente para deliberações, foram instalados os trabalhos, assumindo a presidência da mesa o acionista dr. Flávio de Britto Pontes, o qual convidou o acionista dr. Cláudio Pastor

Dacier Lobato para servir como secretário, ficando, dessa forma, composta a mesa dirigente. Dado início à sessão, o sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: CLÍNICA DALMAZIA POZZI S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 do corrente às 18:00 horas em nossa sede social, sita à rua João Balbi, 379, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Relatório da Diretoria; b) — Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; c) O que ocorrer. Belém (Pa), 16 de abril de 1968. (a) A DIRETORIA. Depois dessa leitura, o sr. Presidente colocou em discussão os documentos a que se referem os itens "a" e "b" da ordem do dia acima e como ninguém se manifestasse submeteu-os a votação constatando-se a sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Diante desse resultado o sr. Presidente proclamou que as contas da diretoria haviam sido aprovadas sem qualquer restrição. A seguir, o sr. Presidente pediu ao plenário que procedesse à eleição dos membros da diretoria cujo mandato estava expirando, bem como dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício. Efetuada a votação, verificou-se o seguinte resultado: Para a Diretoria: Dr. FLÁVIO DE BRITTO PONTES, brasileiro, casado médico, domiciliado nesta cidade para o cargo de Diretor-Presidente; MARIA REGINA SOUZA DA SILVA COSTA, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade para o cargo de Diretor-Administrativo; e TOSCA AMÉLIA GIUGNI DA SILVA brasileira, casada, doméstica, domiciliada nesta cidade, para o cargo de Diretor-Clinico; Para o Conselho Fiscal: — membros efetivos — Drs. ARMANDO NELSON DE SOUZA RIBEIRO, MARIO GILLET SOARES e ARAMIS FRANCISCO MENDONÇA DE MORAES todos brasileiros, casados, médicos, residentes e domiciliados nesta cidade; — suplentes — Drs. JORGE NETTO DA COSTA, NEUZA RODRIGUES CARNEIRO e CLAUDIO PASTOR DACIER LOBATO, todos brasileiros, residentes domiciliados nesta cidade. Após haver dado posse aos membros do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente comunicou à Assembléia que a posse do Diretor-Administrativo e do Diretor-Clinico ficava condicionada à prestação da caução respectiva, providência que será tomada posteriormente. Em seguida o sr. Presidente solicitou aos presen-

tes que se manifestassem quanto à remuneração mensal, dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra o acionista MARIO GILLET SOARES propôs que fosse fixada em NCr\$ 1.600,00 (hum mil cruzeiros novos) a remuneração dos Diretores e em NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) a dos membros efetivos do Conselho Fiscal colocada em votação a proposta apresentada, foi esta aprovada, por unanimidade, a qual passará a vigorar a partir do mês de maio, esgotada, dessa forma, a ordem do dia, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada foi por todos assinada, encerrando-se em seguida, a sessão. Belém (Pa), 30 de abril de 1968. a) — Flávio de Britto Pontes. Cláudio Pastor Dacier Lobato, Osmar Bahia da Silva, João Augusto da Silva Costa Filho, Mário Gillet Soares, Aramis Francisco Mendonça de Moraes, Neuza Rodrigues Carneiro, Jorge Netto da Costa e Armando Nelson de Souza Ribeiro. Confere com o original. Flávio de Britto Pontes — Presidente da A. Geral

CARTÓRIO KOS MIRANDA: Reconheço a assinatura supra de Flávio de Britto Pontes. Em sinal C.N.A.R. da verdade de Belém, 19 de maio de 1968. Carlos N. A. Ribeiro Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará S.A. NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de maio de 1968

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata Assembl. Ordinária em 5 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1968, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de n. 8640/41 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1412/68. E para constar, eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1968.

O DIRETOR: Oscar Faciola (Ext. Reg. n. 1719 — Dia 4.6.68)

AZULEJOS DO PARÁ, S. A. (AZPA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da sociedade anônima denominada AZULEJOS DO PARÁ, S. A.

(AZPA), realizada no dia 10 de maio de 1968.

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 10:30 horas, na sede social da AZULEJOS DO PARÁ, S. A. (AZPA), sita nesta cidade à Av. Governador José Malcher, n. 2859, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da aludida Companhia, regularmente convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", em ambos os órgãos nas edições de 30 de abril, 1 e 3 de maio do corrente ano. Verificada a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, seguindo assinaturas lançadas no livro de presenças, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Sr. Rogélio Fernandez Filho, presidente da Companhia, o qual convidou o acionista Edilson Moura Barroso, para secretariar os trabalhos, ficando desta forma, assim constituída a Mesa Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente mandou que o Sr. Secretário procedesse à leitura do edital de convocação, o que foi feito, indo a seguir transcrito o inteiro teor deste documento. — AZULEJOS DO PARÁ, S. A. (AZPA) — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da Azulejo do Pará, S. A. (AZPA), para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 10 (dez) de maio de 1968, às 10,30 horas, na sede social da Companhia, sita à Av. Governador José Malcher, n. 2859, nesta cidade, oportunidade em que serão discutidos e decididos os seguintes assuntos de interesse social, que constituem a ordem do dia: — a) Reforma dos estatutos sociais; b) Ratificação dos atos da diretoria da Companhia autorizados em suas reuniões de 17 (dezessete) e 22 (vinte e dois) de abril do corrente ano; c) Alteração do objeto social da Companhia; d) Eleição de mais um diretor na hipótese de ser ampliado o quadro da diretoria; e) O que ocorrer. Belém, 26 de abril de 1968. — Azulejos do Pará S. A. — Rogélio Fernandez Filho —

Presidente. — A seguir, o Sr. Presidente declarou que iria ser feita, pelo Sr. Secretário, a leitura da mensagem da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal que a acompanha, leitura esta que realmente foi feita em voz alta pelo Sr. Secretário, indo a seguir transcritos os inteiros textos desses documentos: **PROPOSTA DA DIRETORIA A SER APRESENTADA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO PRÓXIMO DIA 10 DE MAIO DE 1968.** — Senhores acionistas. Empenhada esta diretoria na dinamização dos atos de implantação da indústria objeto da constituição desta sociedade, vimos, nesta oportunidade, submeter à consideração e aprovação de V. Ss., as seguintes providências que reputamos aconselháveis a mais rápido desenvolvimento dos trabalhos de instalação da nossa fábrica e da perfeita regularização da Companhia perante o novo Código de Minas em vigor. As medidas que ora submetemos à consideração e aprovação de V. Ss., são as seguintes: — 1.ª) Ratificação da emissão de 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias da Companhia, autorizadas por esta diretoria em suas reuniões de 17 (dezesete) e 22 (vinte e dois) de abril deste ano, as quais foram subscritas, parte equivalente a 22.000 (vinte e duas mil) ações, com a incorporação ao patrimônio social de 1 (um) terreno de propriedade dos acionistas Carlos Moraes Moreira, Guilherme Moraes Moreira, Alberto Moraes Moreira e José Roberto Moraes Moreira, sito à Rodovia Belém-Ananindeua, medindo 116ms,60 (cento e dezesseis metros e sessenta centímetros) de frente, por 400 (quatrocentos) metros de fundos, terreno esse que fica localizado à altura do Quilômetro 13, da Estrada de Ferro de Bragança, e é parte da maior área denominada Graujá Aurora, e que de acordo com aqueles atos da diretoria, passou a pertencer ao patrimônio social, transferido que foi em pagamento da aludida quantidade de ações subscritas e após cumpridas as formalidades previstas no Decreto-Lei n. 2627, de 1940, no que diz

respeito à avaliação do aludido imóvel, e 18.000 (dezoito mil) ações integralizadas todas em dinheiro, sendo: — 15% (quinze por cento) no ato e o restante, segundo chamadas da diretoria, no prazo de 12 (doze) meses, tudo de acordo com os estatutos sociais e com o artigo 46, parágrafo segundo, da Lei n. 4.728, de 14.7.65. 2.ª) Ampliação do quadro da diretoria, que para melhor atender à execução dos encargos sociais, ficaria constituída de 6 (seis) membros, devendo o novo membro integrá-la como diretor sem designação especial e eleito com o mesmo mandato dos demais diretores, de modo que esse mandato expire para todos em igual data. 3.ª) Ampliar o objeto social da Companhia de modo a prever a autorização para a sociedade promover a pesquisa e a lavra de jazidas da matéria prima que será necessária para a fabricação de seus produtos, transformando-a também em uma sociedade de mineração, com a satisfação das exigências previstas no atual Código de Minas (Decreto-Lei n. 227, de 28.2.67). Se aprovadas essas proposições, deveriam V. Ss. reformar os estatutos sociais para dar novas redações aos seguintes itens: — **ARTIGO 50.** — A sociedade tem o capital autorizado de NCr\$ 800.000,00 (oitocentos mil Cruzeiros novos), todo dividido em ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros novos) cada, podendo essas ações ser convertidas de uma forma em outra, a pedido do acionista. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, não importará em alteração dos estatutos sociais, porém, será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Será sempre exigida a integralização inicial mínima de... 15% (quinze por cento) do respectivo valor, pagável no ato da subscrição, para cada ação dentro do limite do capital autorizado,

devendo o restante ser integralizado no prazo máximo de dezoito (18) meses, segundo chamadas da diretoria, que deverá estabelecer prestações mensais iguais distribuídas dentro do prazo que fixar. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — A integralização das ações, a critério da diretoria, poderá dar-se mediante ingressos em dinheiro ou mediante incorporação de bens ou valores, ou ainda, mediante incorporação de reservas ou fundo disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção do capital de giro próprio, observando-se, no caso de incorporação de bens ou valores o processo de avaliação previsto na lei n. 2627/40. **PARÁGRAFO QUARTO** — A sociedade possui o capital subscrito de NCr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil Cruzeiros novos), representado por... 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias do valor nominal de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros novos) cada. **ART. 100.** — passaria a ter a seguinte redação: — **ART. 100.** — A sociedade é administrada por uma diretoria composta de 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Entre os diretores, um será designado diretor-presidente, e os demais não terão designação especial, distribuindo-se os encargos da administração entre todos os membros da diretoria. Ao diretor-presidente, além das suas atribuições de ordem geral na administração da sociedade, caberá, especificamente, presidir a Assembléia Geral, indicar os seus substitutos, na forma do parágrafo único do art. 120 deste estatuto e representar a sociedade em juízo, ativa e passivamente. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — O mandato dos diretores somente expirará com a eleição e posse de seus substitutos. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — Cada acionista ou grupo de acionistas possuidores de 15% (quinze por cento) de ações da sociedade, poderá nas Assembléias Gerais, eleger separadamente um membro da diretoria, respeitado o disposto

no artigo seguinte. Ao artigo 40. dos estatutos sociais, seria acrescentado um parágrafo com o seguinte texto: — **PARÁGRAFO ÚNICO** — A sociedade poderá requerer às autoridades competentes a devida permissão para proceder a pesquisas e operar em lavras de jazidas de matérias primas necessárias ou úteis à fabricação dos seus produtos, podendo, ainda, pleitear a devida outorga governamental para funcionar como empresa de mineração, satisfeitas as exigências legais. 40.) Estas são as medidas que, nesta oportunidade, achamos conveniente submeter à elevada e esclarecida consideração de V. Ss., após submetê-las à manifestação do Conselho Fiscal. — **PARECER DO CONSELHO FISCAL.** — Os infra-assinados, na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal da AZULFIOS DO PARÁ S. A. (AZPA), reunindo nesta data, por convocação da diretoria da mesma companhia, para apreciar a mensagem hoje assinada pela mesma diretoria e que deverá ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de maio de 1968, declaram que após metucioso exame da matéria, opinam todos, por unanimidade, pela integral aprovação de todas as medidas propostas, inclusive a da ratificação do aumento do capital subscrito da Companhia, nos termos das decisões tomadas pela diretoria em suas reuniões de 17 (dezesete) e 22 (vinte e dois) de abril do corrente ano. — Belém, 22 de abril de 1968. — Posta em votação a proposta da diretoria verificou o Sr. Presidente que nenhum dos acionistas desejou debater a matéria, não fazendo uso da palavra que lhes foi franqueada para esse fim. Em razão dessa manifestação da Assembléia o Sr. Presidente declarou à mesma que na ordem do dia punha em votação a aprovação ou não de todas as medidas sugeridas pela diretoria e expostas na sua proposta antes lida e acima inscrita, pedindo aos Senhores acionistas que restivessem de acordo com a totalidade das medidas sugeridas pela

diretoria que se mantivessem sentados, com o esclarecimento de que, aqueles se mantivessem realmente sentados estariam manifestando de modo inequívoco a integral aprovação à totalidade das providências sugeridas pela diretoria sem qualquer ressalva ou restrição aos termos de sua proposta antes aludida. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente declarou que a Assembléia Geral, por unanimidade de votos, acabava de aprovar, integralmente e sem nenhuma restrição todas as medidas sugeridas e expostas na proposta da diretoria, em razão do que, de par com a ratificação da emissão das ações realizadas na forma das decisões tomadas pela diretoria em suas reuniões de 17 (dezesete) e 22 (vinte e dois) de abril próximo passado, proclamava igualmente que a Assembléia Geral acabava de aprovar a reforma dos estatutos sociais dando-lhe novas redações aos seus artigos 4o., 5o. e 10o. que passarão a vigorar com os seguintes textos: — ART. 4o. — O objeto social é a exploração da indústria de fabricação de azulejos, ladrilhos, louças, cerâmica em geral e outros artigos correlatos, podendo importar do exterior o equipamento e matéria prima ou material de fabricação de que necessitar, assim como exportar também para o exterior os produtos de sua fabricação. — PARÁGRAFO ÚNICO — A sociedade poderá requerer às autoridades competentes a devida permissão para proceder a pesquisas e operar em lavras de jazidas de matérias primas necessárias ou úteis à fabricação dos seus produtos podendo, ainda, pleitear a devida outorga governamental para funcionar como empresa de mineração, satisfazendo as exigências legais. — ART. 5o. — A sociedade tem o capital autorizado de NCr\$ 800.000,00 (oitocentos mil Cruzeiros novos), todo dividido em ações ordinárias, nominativas endossáveis, do valor nominal de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros novos) cada, podendo essas ações ser convertidas de uma forma em outra, a pedido do acionista. PARÁGRAFO PRIMEIRO —

A emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, não importará em alteração dos estatutos sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. PARÁGRAFO SEGUNDO — Será sempre exigida a integralização inicial mínima de 15% (quinze por cento) do respectivo valor, pagável no ato da subscrição, para cada emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, devendo o restante ser integralizado no prazo máximo de dezoito (18) meses, segundo chamadas da diretoria, que deverá estabelecer prestações mensais iguais distribuídas dentro do prazo que fixar. PARÁGRAFO TERCEIRO — A integralização das ações, a critério da diretoria, poderá dar-se mediante ingresso em dinheiro ou mediante incorporação de bens ou valores, ou ainda, mediante incorporação de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção do capital de giro próprio, observando-se, no caso de incorporação de bens ou valores o processo de avaliação previsto na lei n. 2627/40. PARÁGRAFO QUARTO — A sociedade possui o capital subscrito de NCr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil Cruzeiros novos), representado por 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias do valor nominal de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros novos) cada. — ART. 10o. — A sociedade é administrada, por uma diretoria composta de 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Entre os diretores, um será designado diretor-Presidente, e os demais não terão designação especial, distribuindo-se os encargos da administração entre todos os membros da diretoria. Ao diretor-Presidente, além das suas atribuições de ordem geral na administração da sociedade, caberá, especificamente, presidir a Assembléia Geral, indicar os seus substitutos, na forma do parágrafo único do art. 12o.

dêstes estatutos e representar a sociedade em juízo, ativa e passivamente. PARÁGRAFO SEGUNDO — O mandato dos diretores somente expirará com a eleição e posse de seus substitutos. PARÁGRAFO TERCEIRO — Cada acionista ou grupo de acionistas possuidores de 15% (quinze por cento) de ações da sociedade, poderá nas Assembléias Gerais, eleger separadamente um membro da diretoria, respeitado o disposto no artigo seguinte. — Proclamado esse resultado declarou o Sr. Presidente que diante da elevação do quadro da diretoria, propunha que a Assembléia Geral, nesta oportunidade, procedesse à eleição do novo membro da diretoria, fixando-lhe também os seus honorários. A esta altura, pediu a palavra o acionista Sr. Carlos Moraes Moreira, o qual sugeriu o aproveitamento para a diretoria do Dr. José Joaquim Martins Junior, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, pessoa que reconhecia encontrar-se em condições de desempenhar satisfatoriamente as funções do cargo. Colocada em votação a proposta do Sr. acionista Carlos Moraes Moreira, verificou-se que os Senhores acionistas, por unanimidade, aprovaram dita indicação elegendo o Sr. Dr. José Joaquim Martins Junior, já qualificado, para desempenhar as funções de diretor desta Companhia, com o mandato a expirar juntamente com o dos atuais membros da diretoria. Prosseguindo nos trabalhos o Sr. Presidente pediu à Assembléia que fixasse os honorários do diretor recém-eleito, oportunidade em que ainda, fazendo uso da palavra o acionista Carlos Moraes Moreira propôs que o novo diretor tivesse os mesmos honorários fixados para os demais membros da diretoria. Posta em votação essa nova proposta do acionista Carlos Moraes Moreira, verificou-se também haver sido ela aprovada por unanimidade em razão do que o Sr. Presidente proclamou o resultado declarando que estava esgotada a ordem do dia mas que qualquer dos acionistas interessados poderia usar da pa-

lavra para tratar de outro qualquer assunto do interesse social. Ninguém se manifestou o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se mandou lavrar a presente ata a qual, depois de lida e aprovada vai por todos assinada para os fins de direito. Belém, 10 de maio de 1968. (aa) Rogélio Fernandes Filho, Francisco Del-Tetto Mendes da Silva, Guilherme Moraes Moreira, Alberto Moraes Moreira, Carlos Moraes Moreira, José Roberto Moraes Moreira, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, João da Silva Cunha, Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes, Ladislau de Almeida Moreira, Newton Corrêa Vieira, Edilson Moura Barroso e José Joaquim Martins Junior.

A presente é cópia fiel da ata transcrita às fls.... do livro de atas das Assembléias Gerais.

(aa) Rogélio Fernandes Filho
Francisco Del-Tetto
Mendes da Silva
Guilherme Moraes Moreira
Alberto Moraes Moreira
Carlos Moraes Moreira
José Roberto Moraes Moreira
Raimundo Rodrigues da Cunha Filho
João da Silva Cunha
Alberto Dias Neves
Manoel Dias Lopes
Ladislau de Almeida Moreira
Newton Corrêa Vieira
Edilson Moura Barroso
José Joaquim Martins Junior

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supras enumeradas.

Em sinal C. N. A. R. de verdade.

Belém, 30 de maio de 1968.
(a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 30 de maio de 1968.
(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata de Assembléa Geral Extraordinária em 5 vias foi apresentada no dia 30 de maio de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo nove (9) fôlhas de ns. 5793/5801, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1433/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de maio de 1968: — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 1718—Dia 4.6.68)

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO (CIPAB)

Convocação de Assembléa

Geral Extraordinária PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De acordo com o disposto no art. 20 dos Estatutos desta Empresa, são convocados os Senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede situada na Praça Felipe Patroni s/n., no dia 10 de mês de junho corrente, às 17 horas, a fim de:

a) apreciar o relatório da gestão da Diretoria, que termina seu mandato em 13.6.68;

b) eleição da nova Diretoria, para o período de 13/6/68 a 13/6/70 (art. 29, alínea c), dos Estatutos; art. 37, Parágrafo único; alínea a) do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940);

c) o que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1968.
(a) **MÁRIO DA SILVA MACHADO**
Diretor-Presidente

(Reg. n. 1696 — Dias — 1, 4 e 5.6.68).

A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária de A. F. COELHO, Construções e Comércio S.A. realizada no dia 30 de abril de 1968.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 18.00 (dezoito) horas, na sede social de "A. F. COELHO, Construções e

Comércio S.A.", à rua 28 de Setembro, n. 22, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os acionistas da aludida sociedade que haviam sido convocados para esse fim por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 13, 19, e 20 de abril de 1968 e Jornal "A Província do Pará", edições de 17, 18 e 19 do mesmo mês. Verificando-se pelo Livro de Presenças haver número legal para deliberações, foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista senhor Antônio Farias Coelho que convidou para secretariar os trabalhos a acionista Juliana Coelho Martins, ficando deste modo composta a mesa diretiva. Dando início aos trabalhos o senhor presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — A. F. COELHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A. — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia 30 do corrente às 17 horas, em nossa sede social sita à Rua 28 de Setembro 22, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Relatório da Diretoria; b) — Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucro e Perdas; c) — O que ocorrer. Belém (Pa) 13 de abril de 1968. Depois dessa leitura o senhor presidente colocou em discussão os documentos referidos nas letras "a" e "b" da ordem do dia, e, como ninguém se manifestasse, submeteu a votação, verificando-se haverem os mesmos sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Proclamou, então, o senhor Presidente que as contas da diretoria relativas ao exercício de 1967 haviam sido aprovadas sem qualquer restrição. Prosseguiu na ordem do dia, o senhor Presidente pediu aos presentes que procedessem a eleição dos membros do Conselho Fiscal Confeccionadas as chapas e efetuada a votação, apurou-se o seguinte resultado: — Membros efetivos — Dr. Armando de Oliveira Hesketh Dr. Manoel Maria de Paiva Dias Ferreira e Sr. Carlos de Oliveira Martins, todos brasileiros, casados o primeiro advogado, o segundo médico e o último comerciante; — Suplentes — Fernando Lucas de Souza Neves, Luis Santiago Ribeiro Alves e Sebastião Ferreira Constante, os dois primeiros casados e o último viúvo, todos comerciantes, o primeiro e o último portugueses e o segundo brasileiro, os quais foram reeleitos. Pediu o senhor Presidente que o plenário fixasse os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, havendo a assembléa resolvido determinar a mensalidade de NCr\$ 2.00 (dois cruzeiros novos) para cada membro efetivo. Esgotada como se achava a ordem do dia, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada em Belém, (Pa), 30 de abril de 1968. (a) Antônio Farias Coelho, Alzira Ferreira de Abreu Coelho, Fernando de Souza Fle-

xa Ribeiro, Alvaro Ferreira Lopes, A. F. Coelho & Cia., Julianor Coelho Martins.
Confere com o original.
Antônio Farias Coelho
— Presidente da A. Geral —

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a assinatura de Antônio Farias Coelho.
Em sinal, C.N.A.R. de verdade.
Belém, 29 de maio de 1968.
a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 29 de maio de 1968.
a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1968, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) fôlhas de números 5645/46, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1414/68. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1968.

a) Oscar Faciola

DIRETOR

(Reg. n. 1721. Dia 4.6.1968)

AGRO-PECUARIA TAUÁ S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos à consideração dos senhores acionistas, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1967. Colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos e informações desejadas.

Belém, 11 de março de 1968.

- (aa) **HÉLIO JUNQUEIRA MEIRELLES**
Presidente
- PAULO JUNQUEIRA MEIRELLES**
Vice-Presidente
- GIL JUNQUEIRA MEIRELLES**
Diretor-Superintendente
- GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELLES**
Diretor Comercial
- OSCAR FARIA PACHECO BORGES**
Diretor-Administrativo

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967 PERÍODO DE 27-6-67 A 31-12-67

— A T I V O —

DISPONÍVEL	
Caixa	4.980,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	
Acionistas C/Capital	18.872,00
Bco. do Brasil — Dep. Esp.	3.000,00
	21.872,00
PENDENTES	
Desp. Organização	25.197,65
COMPENSAÇÃO	
Ações Cauçionadas	500,00
	NCr\$ 52.550

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL	
Capital	30.000,00
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Contas Correntes	22.050,00
COMPENSAÇÃO	
Caução da Diretoria	500,00
	NCr\$ 52.550

Belém, 31 de dezembro de 1967.

- (aa) **HÉLIO JUNQUEIRA MEIRELLES**
Presidente
- PAULO JUNQUEIRA MEIRELLES**
Vice-Presidente
- GIL JUNQUEIRA MEIRELLES**
Diretor-Superintendente
- GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELLES**
Diretor Comercial
- OSCAR FARIA PACHECO BORGES**
Diretor-Administrativo

DARYBERG DE JESUS PAES LOBO
Tec. em Contabilidade — CRC. Pa.-0661

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31-12-1967

— D E B I T O —	
a DESPESAS GERAIS	
Fecho desta conta	NCR\$ 25.197,65
— C R É D I T O —	
de DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO	
Fecho desta conta	NCR\$ 25.197,65

Belém, 31 de Dezembro de 1967.

(aa) **HÉLIO JUNQUEIRA MEIRELLES**
Presidente

PAULO JUNQUEIRA MEIRELES
Vice-Presidente

GIL JUNQUEIRA MEIRELLES
Diretor-Superintendente

GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELLES
Diretor Comercial

OSCAR FARIA PACHECO BORGES
Diretor-Administrativo

DARYBERG DE JESUS PAES LOBO
Tec. em Contabilidade — CRC.Pa.-0661

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas :

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade AGRO-PECUARIA TAUÁ S/A declaram ter examinado detida e minuciosamente a escrita da sociedade, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e o Relatório da Diretoria, tendo encontrado tudo dentro dos preceitos legais pelo que são de parecer que merecem a aprovação dos senhores acionistas.

Belém, 29 de março de 1968.

(aa) **OSÓRIO REZENDE JUNQUEIRA**

LUIZ CARLOS AZEVEDO VIEIRA
BRENNO PACHECO BORGES.

(Ext. — Reg. n. 1716 — Dia 4-6-68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL
CONCORRÊNCIA

Tornamos público pelo presente Edital, que se acha aberta pelo prazo de 15 (quinze)

1—P.A.S. (Para-Amino-Salicilato de Cálcio), comprimidos de 1 grama	7.000.000
2—Isoniazida (Hidrazida de Ácido Isonicotínico), comprimidos de 100 mg.	8.000.000
3—Estreptomomicina (Sulfato de Estreptomomicina), frasco de 1 grama	450.000
4—Hemostáticos (Monossemicarbaso-na do Adrenocromo)	1.000

A Concorrência realizar-se-á obedecendo as seguintes condições :

a) As propostas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às 12 (doze)

horas do último dia da publicação desta Concorrência e será aberta às 15 (quinze) horas do décimo sexto (16o.) dia útil após a publicação do mesmo;

b) As propostas deverão ser apresentadas, em envelo-

pes fechados e opacos, em (duas) 2 vias, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, sem rasuras, nem emendas e entrelinhas tôdas devidamente identificadas, datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, no caso de rasura, será cancelado o item rasurado ou emendado.

c) Dar o prazo de validade do medicamento, o qual deverá ser mínimo de 18 (dezoito) meses.

d) Não serão aceitos produtos populares;

e) Incluir no preço imposto, despesas, descontos e bonificação;

f) Anexar bulas ou mementos;

g) Não oferecer produtos que não contenham as bases medicamentosas, as dosagens e os volumes solicitados;

h) Não oferecer produtos em forma ou em recipientes não especificados na Concorrência.

i) As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência deverão apresentar em sobrecartas separadas, juntamente com o recibo da Caução de inscrição no valor de NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), facultativamente

da Dívida Pública Federal, ao portador, Obrigações de Guerra ou Depósito, Especial na Caixa Econômica Federal, os seguintes documentos:

- 1.º—Prova da existência legal da firma (Registro na Junta Comercial).
- 2.º—Certidão referente a nacionalização do trabalho Lei dos dois terços — 2/3).
- 3.º—Certidão de quitação com o Imposto de Renda.
- 4.º—Certidão negativa de I.N.P.S.
- 5.º—Inscrição do C.G.C.
- 6.º—Recibo de Quitação com Imposto Sindical (Empregadores).
- 7.º—Idem, idem, idem, (Empregados).
- 8.º—Certidão de quitação com o I.C.M.
- 9.º—Quitação com a Justiça Eleitoral.
- 10.º—Alvará de licença para localização.

j) No caso de ser a firma proponente inscrita no Depar-

tamento Federal de Compras, fica isenta da apresentação dos documentos, exceto os que não tiverem incluídos no referido registro.

k) No ato da apresentação da proposta serão examinados todos os documentos de idoneidade, o certificado do recolhimento da Caução, referido no item "i". Serão executados da Concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso os concorrentes que não tiverem apresentado em forma legal e perfeita ordem os referidos documentos, não sendo abertos os envelopes contendo as propostas de preço, que serão restituídos, mediante recibos, uma vez terminado o julgamento da Concorrência.

l) O julgamento será feito por item e terá preferência o concorrente que apresentar menor preço para medicamento de boa qualidade.

m) Os medicamentos que deram margem ao presente Edital deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Saúde, em 4 (quatro) parcelas de 30 em 30 dias sendo o pagamento efetuado após cada entrega levando-se em consideração o tempo necessário para o processamento da conta.

n) A caução de que trata o item "i" deste Edital, será restituída aos concorrentes que não forem classificados, mediante requerimento ao Chefe da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

o) O Departamento de Serviço Público — Divisão do Material ao julgar a Concorrência, reservar-se-á o direito de se assim aconselhar o interesse do Estado, cancelar a mesma.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 16 de maio de 1968.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Pela Divisão do Material do D.S.P.

V I S T O :
JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO
Diretor Geral do D.S.P.

(Reg. n. 8244 — Dias 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31/5 — 1, 4, 5, e 6.6.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM -- TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1968

NUM. 5.755

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACORDÃO N. 220

Embargos de Declaração da Comarca de Cametá
Embargantes: — João Raimundo Gonçalves e Manoel do Carmo Gonçalves
Embargado: — O Acórdão n. 479 do Tribunal de Justiça do Estado.
Relator: — Desembargador Mauricio Pinto

EMENTA: — O Tribunal de Justiça não conheceu dos embargos de declaração — artigo 862 do Código de Processo (Civil, quando no Acórdão embargado contém algum "ponto obscuro, omissivo ou contraditório cuja declaração se imponha", porque, o competente para resolver o assunto é o próprio relator.

Vistos, examinados e discutidos — estes autos, onde foram apresentados embargos de declaração, em que são embargantes João Raimundo Gonçalves e Manoel do Carmo Gonçalves; e embargado o respeitável Acórdão n. 479 do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará, de 4 de outubro de 1967, etc.

I — Inegavelmente houve contradição no Acórdão n. 479

de 4 de outubro de 1967, deste Tribunal, quando fez constar no seu preâmbulo o nome do excepciente como sendo Raimundo Corrêa Baião, quando fora Manoel Lopes do Carmo, e excepto o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá, Dr. Werther Benedito Coêlho.

II — Sendo o único ponto a ser corrigido, não abalando os fundamentos do referido Acórdão n. 479, de 4 de outubro de 1967, e embora tempestivo o presente recurso.

III — Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, não conhecer dos presentes embargos de declaração, porque, no caso, é o próprio relator que decidirá sobre a matéria arguida.

Custas ex-lege.
Belém, 8 de maio de 1968,
(a.a) Agnato de Moura Monteiro Lopes — Presidente.
Cordovil Pinto — Relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 30 de maio de 1968.

Luis Faria
Secretário do T.J.E.

(T. n. 13.935 — Reg. n. 1.723 — Dia: 4.6. 8)

JUSTIÇA FEDERAL

Execução de Penhor
Processo n. 660
Exequente: Banco do Brasil S/A (Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher).
Executado: Kazufumi Zen.
Despacho: Arquivar-se. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Crime de Contrabando
Processo n. 370
Autor: A Justiça Pública (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).
Réu: Manoel Antonio Marques e outros.
Despacho: I — Lavre-se

término de conferência de fôlhas.
II — Conclusos, depois de reatuados. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Interpelação Judicial
Processo n. 925
Interpelantes: Barbosa da Silva & Cia., Valente Brito & Cia., Guedes & Cruz e J. C. de Castro (Dr. Augusto Cezar de Moura Paiva Junior).
Interpelado: Inspetor do S. I. P. A. M. A.
Despacho: A conta. Belém, 15.04.68. Aristides Medeiros, Juiz Federal substituto.

Habeas-Corpus
Processo n. 721
Impetrante: Dr. Stenio Rodrigues Carmo.
Paciente: Elizabeth Paiva Macias.
Despacho: A Secretaria. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 524
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).
Executada: Raimunda Bahia.

Despacho: Defiro as formas requeridas, menos a vistoria, dada a sua desnecessidade, e o depoimento pessoal do representante do exequente, por incabível a espécie. Designo o dia 29 do mês em curso, às 10.00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal

Nos autos de Internamento em Hospital de Vitória Chuquia Abdelnor, requerido por Willibald Quintanilha Bibas.
Despacho: A Secretaria para juntar um officio por mim despachado nesta data. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Ação Executiva
Processo s/n.
Autor: Banco da Amazônia

S/A (Dr. Francisco de Larmatine Nogueira).
Réu: Maximino Quirino de Azevedo.

Despacho: A distribuição. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Mandado de Segurança
Processo n. 867
Impetrante: Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (Tecejuta) (Dr. Wilson Araujo Souza).
Impetrado: Inspetor da Alfândega de Belém

Despacho: Ao parecer do dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Na petição de Vitória Chuquia Abdelnor através de seu procurador, requer prorrogação para tratamento de saúde.

Despacho: A Conclusos, depois de devidamente informado pela Secretaria. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Na petição de Raymundo Martins da Silva nos autos civis de mandado de segurança impetrado contra atos do Sr. Dr. Encarregado Especial da E.N. A. S. A. outrora SNAPP, requer o agravo desse despacho para o Venerando Tribunal Federal.

Despacho: Indefero. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o Petição de Recursos Extraordinário da Capital — Recorrente: — João Batista Cordeiro de Melo (advogado doutor Arthemis Leite

da Silva) — e, Recorridos: — Zukeika Carvalho de Magalhães e outros (advogado doutor Wilson Souza), a fim de ser o dito petição, impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito.

Olytho Toscano
Escrivão do feito

(G. Reg. n. 9.510)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 6 de junho próximo para julgamento pela 2a. Câmara Penal, do seguinte feito:

Apelação Penal da Capital

Apelante: — Otávio Augusto Pereira de Macedo
Apelada: — Aline Isaac Rodrigues de Souza
Relator: — Des. Walter Bezerra Falcão.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado Belém, 30 de maio de 1968.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 9.512)

Anúncios de Julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 6 de junho próximo para julgamento pela 2a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Ismar Pereira Lago
Apelado: — Joaquim de Almeida Santos
Relator: — Desembargador Edgar Mendonça
Idem, Idem, Idem
Apelante: — José Maria Lisboa

Apelado: — Oswaldo Soares Peixoto
Relator: — Des. Edgar Mendonça

Recurso Cível "Ex-Officio" da Capital

Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.
Recorridos: — Maria Yeda da Costa e Vaner Neves de Souza
Relator: — Des. Sylvio Hall de Moura

Apelação Cível da Capital

Apelante: — M. G. Dumas Seixas
Apelado: — José Antônio Scalf

Relator: — Des. Walter Bezerra Falcão
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado Belém, 30 de maio de 1968.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 9.511)

COMARCA DA CAPITAL HASTA-PUBLICA

O Doutor Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da 10 (Décima) Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 07 de mês de Junho do corrente ano, às 10,30 horas, à porta

da sala de audiências deste Juízo, no Palacete do FORUM, irá à público pregão de venda e arrematação em hasta-pública pelo porteiro dos Auditórios, o seguinte bem penhorado ao executado ANTONIO FELIPE DA SILVA, nos autos cíveis de AÇÃO EXECUTIVA que lhe move NESTOR DA SILVA NOBRE, perante o Juízo de Direito da 10a. Vara expediente do escrivão do terceiro ofício, a saber: — UMA KOMBI marca VOLKSWAGEN, de fabricação nacional, do ano de 1961, motor B66577 — 436 HP de n. 51022U de cor verde e branca, estófo estragado, laterais externa e interna com ferrugem em toda a extensão, pneus furados, os baixos também apresentando ferrugem, há muito tempo sem funcionamento, quase irrecuperável, avaliada em SETECENTOS CINQUENTA E DOIS REAIS (R\$ 700,00). QUEM pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios. Sr. Trajano Ferreira Margalho, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação acima. O comprador pagará à banca, no ato, o preço de sua arrematação, bem como as comissões do escrivão e porteiro dos Auditórios, custas e a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem possa alegar ignorância, será o presente edital publicado em jornal de grande circulação desta capital e na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, conferi e subscrevo.

a) **Ary da Motta Silveira** — Juiz de Direito da 10a. Vara Cível da Comarca desta Capital.

(T. n. 13.932 — Reg. n. 1.142)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Waltér Duarte Ferreira e Deuzarina da Silva Rodrigues, ele filho de Francisco Costa Ferreira e Adenora Duarte, ela filha de Raimundo Nonato Rodrigues e Elza da Silva Rodrigues, solt.; Sebastião Magno dos Santos Filho e Maria de Nazaré Alves Corrêa, ele filho de Sebastião Magno dos Santos e Giocunda Maria Costa dos Santos, ela filha de Francisco Sales Corrêa e Zenaide Alves Corrêa, solt.; Pedro Duarte de Costa e Ana Maria dos Santos, ele filho de Antônio Vieira da Costa e Rosa Tereza Duarte, ela filha de Joaquim dos Santos e Adélia Tomás dos Santos, solt.; Trajano dos Santos Negrão e Tuicema

Cassiano Viana, ele filho de Raimundo Santa Rosa Negrão e Enevana dos Santos Negrão, ela filha de Manoel de Matos Viana e Osmarina Cassiano Viana, solt.; Arnaldo de Almeida Moreira e Maria das Graças Moreira da Costa, ele filho de Manoel de Almeida Moreira e Tacema de Souza Moreira, ela filha de Aníbal da Silva Costa e Maria José Almeida Costa, solt.; Francisco Rodrigues da Silva e Eny Leão Noleto de Almeida, ele filho de Venâncio Rodrigues da Silva e Joana Rodrigues da Silva, ela filha de Alvaro José de Almeida e Maria José Noleto de Almeida, solteiros; Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito Dado e passado n/cidade de Belém, aos 3 de junho de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 13931 — Reg. n. 1712 — Dia 4.6.68)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Sebastião de Lima e Silva e Ana Marinho de Oliveira, ele filho de João dos Reis e Silva e Maria de Lima e Silva, ela filha de João Souza Oliveira e de Rosalina Marinho de Oliveira, solt.; Amaro Rodrigues Damasceno e Maria das Graças Silva Pereira, ele filho de Amaro Teodoro Damasceno e Silvia Rosina Rodrigues Damasceno, ela filha de Arthur Otacilio Pereira e Otília da Silva Pereira, solt.; João Brito Magalhães, e Iraci Brito da Costa, ele filho de Antônio Pinto Magalhães e Francisca Brito Magalhães, ela filha de Miguel Cordeiro de Brito e Regina Pinheiro de Brito, solt.; José da Silva Lopes e Iolanda Borjona de Miranda, ele filho de Francisco Costa Lopes e Cícera da Silva Lopes, ela filha de Armando Borjona de Miranda e Maria D'ouros de Miranda, solt.; Manoel Luiz Santo, Silva e Maria Natalina Pinheiro Dias, ele filho de Eugênio Oliveira da Silva e Júlia Jorge dos Santos Silva, ela filha de José Pinheiro Dias e Maria do Carmo Pinheiro Dias, solt.; José Augusto de Castro e Mária de Nazaré Paiva, sendo ele filho de Antônio Maciel de Castro e Joana Barbosa de Castro, ela filha de Francisco Chagas de Paiva e Tarcília de Oliveira Paiva, solt.; Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito Dado e passado n/cidade de Belém, aos 3 de junho de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 13930 — Reg. n. 1713 — Dia 4.6.68)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região**PROVIMENTO No. 11/68**

Estabelece normas a respeito do tombamento de material permanente destinado às Juntas da Região e ao Tribunal Regional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, número XXXVI, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que é indispensável o tombamento do material permanente distribuído aos vários órgãos da Justiça do Trabalho da 8a. Região;

CONSIDERANDO que o material permanente existente nos órgãos desta Região, além de tombado, deve ser inventariado anualmente.

RESOLVE:

1. Instituir nas Juntas de Conciliação e Julgamento da Região livro para tombamento obrigatório de material permanente, nele indicando-se sucintamente a natureza do bem, data e valor de sua aquisição;

2. Fica também instituído na Seção de Material e Orçamento idêntico livro para registro de material permanente do TRT e do que for destinado às Juntas de Conciliação e Julgamento da Região;

3. No livro de tombamento da Seção de Material e Orçamento deverá ser anotada a data da remessa do material permanente destinado às Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, bem como as baixas autorizadas;

4. As Juntas de Conciliação e Julgamento da Região deverão proceder até 31 de dezembro de cada ano ao inventário de todo material permanente existente em cada uma, o qual será datilografado em três (3) vias, das quais uma (1) será anexada ao relatório do Presidente da Junta destinado ao Presidente do Tribunal, a segunda, remetida à Seção de Material e Orçamento do TRT; e a terceira, arquivada na Junta;

5. A Seção de Material e Orçamento deverá efetuar, impreterivelmente até o dia 31 de janeiro de cada ano o inventário geral do material permanente existente no TRT e nas Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, propondo ao Diretor Geral da Secretaria a baixa do que se tornar imprétable ou impróprio ao serviço da Justiça do Trabalho;

6. A Seção de Material e Orçamento mandará, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, fabricar chapas metálicas, conforme modelo de uso oficial nas repartições públicas, as quais serão colocadas nos bens de natureza permanente incorporados ao

patrimônio da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 3 de maio de 1968.

Aloysio da Costa Chaves

Presidente do TRT da 8a.

Região

(G. Reg. n. 7470)

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRIMEIRA (1a.) PRAÇA — COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dêe tiverem conhecimento, que, no dia dezessete (17) de junho de 1968, às quatorze (14) horas e trinta (30) minutos, em sua sede, na Travessa D. Pedro I, 750, 2o. andar, nesta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Bento Ferreira Farias, contra Manja-Manufatura de Comidas Brasileira Ltda, no processo n. 1a. JCJ 878/67, os quais são os seguintes, com a respectiva avaliação:

"Casa construída com acabamento de primeira qualidade e boa arquitetura, na rua Bernardo Sáfio n. 1928 município de Ananindeua, com uma área de 53,60 m2, avaliada em dez mil, setecentos e vinte cruzeiros novos (NCR\$ 10.720,00);

Uma caixa d'água, construída em concreto armado, com capacidade para três mil litros, altura de 4,70m, assentada em uma estrutura de alvenaria de 1,8m x 1,7m, avaliada em novecentos e dezoito cruzeiros novos (NCR\$ 918,00);

Uma piscina, medindo 5,8 x 9m, com profundidade média de 1,50m, de forma irregular, construída em concreto armado, com acabamento em azulejo rodeada com piso de ladrilhos tipo São Caetano ranhurado, avaliada em vinte e dois mil, quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 22.500,00);

Setenta e hum metros quadrados e meio de ladrilhos ... (71,5 m2), avaliados em hum mil, quatrocentos e trinta cruzeiros (NCR\$ 1.430,00);

Um terreno, com área de 761 m2, situado em Ananindeua, avaliado em hum mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros novos (NCR\$ 1.522,00);

Um muro, de um metro de altura, linearmente medindo cento e vinte e oito metros, avaliado em NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde

logo, de que o arrematante deverá garantir o lanço com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 2 de maio de 1968. Eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Auxiliar Judiciária, PJ-9, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria subscrevi.

Semíramis Arnaud Ferreira — Juíza do Trabalho, no exercício da 1a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 7537)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica NOTIFICADO o senhor Jorge Gonçalves dos Santos, reclamado no processo de reclamação número 1a. JCJ-1.330/67, para ciência de que foi proferida por esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no dia dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, às dezoito horas e trinta minutos, no supracitado processo, a decisão, do teor seguinte: Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar o reclamado Jorge Gonçalves dos Santos a pagar ao reclamante Paulo Kassar a importância de quinhentos e dezoito cruzeiros novos a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina, descanso remunerado e horas extras, imprevistos os mesmos pedidos com base superior por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação, na quantia de trinta e dois cruzeiros novos e noventa e nove centavos e pelo reclamante sobre o valor das parcelas imprevistos na quantia de vinte e sete cruzeiros novos noventa e seis centavos.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 25 de abril de 1968. Eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Auxiliar Judiciária, PJ-9; lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, chefe de Secretaria, subscrevi.

Semíramis Arnaud Ferreira — Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 1a. JCJ — Belém.

(G. Reg. n. 7558)

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
(Prazo 48 horas)
EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo 48 horas)

Pelo presente Edital, fica citado Carlos Maria Santiago Cardoso, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de NCR\$... 22,57 (vinte e dois cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos), correspondente as custas a que foi condenado, no processo 2a. JCJ-304/68, em que foi reclamante e reclamado Antônio Augusto de Almeida, nos termos do arquivamento verificado no processo referido. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens, quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI, Belém, 3.5.68. Eu, Antônia Souza, aux. jud. PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, que fiz datilografar.

Roberto Araújo de Oliveira Santos — Juiz do Trabalho PRESIDENTE DA 2a. JCJ DE BELÉM.

(G. Reg. n. 8963)

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
EDITAL DE 2a. PRAÇA
(Prazo 10 dias)

O Doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 29 de maio de 1968, às 1730 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lanço oferecido, os bens penhorados no processo de reclamação n. 2a. JCJ-92/93/65, entre partes Afonso Monteiro e João Perbúá Rcsas (reclamantes-exequentes) e Clube de Segurança de Belém (reclamado-executado), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"Uma mesa com 7 gavetas, avaliada em NCR\$ 50,00; Uma estante com 2 portas avaliada em NCR\$ 40,00; Uma cadeira giratória, avaliada em NCR\$ 30,00"

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los à Av. Braz de Aguiar, n. 728, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, que se realizará na sede desta Junta, deverá garantir o lanço com 20% de seu valor para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém 7 de maio de 1968. Eu, Antônia Souza, aux. jud. PJ-6,

datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

Roberto Araújo de Oliveira Santos — Juiz do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 8964)

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 48 horas

Pelo presente Edital, fica citado Dickson Trindade Lopes, que se encontra em lugar incerto e não-sabido, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de NCR\$ 9,52, correspondente as custas em que incorreu no processo 2a. JCJ-298/68, em que foi reclamante e reclamado Sebastião Coutinho Valente do Couto. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRA, na forma da lei. Belém, 7 de maio de 1968. Eu, Antônia Souza, aux. jud. PJ-6, E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

Roberto Araújo de Oliveira Santos — Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 8965)

EDITAL

Pelo presente EDITAL ficam notificados Francisco José Ferreira Magalhães, Everaldo Rayol Lourenço, Jorge Bezerra Nogueira, Edna Maria Arruda Barata, Virgílio Corrêa Lima e Ruy das Chagas Nazaré, residentes nesta cidade, que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT-RO 113/68, em que são partes contra a Comissão Especial da Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS):

"Acórdam os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, tomar conhecimento do recurso para negar-lhe provimento e confirmar a sentença recorrida, acrescendo-se a correção monetária, nos termos da lei".
Serviço Judiciário do T.R.T. da 8a. Região, Belém, 31 de maio de 1968

Lucymar Coelho Penna, Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 9530)

EDITAL

Pelo presente EDITAL fica notificado Artur Bernardes da Silva, residente nesta cidade, que o Egrégio Tribunal Regional proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT RO 79/68, em que é parte contra a RODOBRAS:

"Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente tomar conhecimento do recurso e, sem divergência negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida" Belém 7 de maio de 1968.

Serviço Judiciário do Tribunal do Trabalho da Oitava Região.
Lucymar Coêlho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 7579)

EDITAL

Pelo presente EDITAL ficam notificados Sandoval da Silva Gonçalves, José Maria Ribamar Brandão, Rui Gama do Nascimento, Waldemir Franco Souza, Raimundo Franco Souza e Antônio Ramos Lopes, residentes nesta cidade, que foi designado o dia 29 do corrente para julgamento do Processo TRT RO 102/68, em que os mesmos são partes contra a Comissão Especial da Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), obedecendo a ordem da pauta a ser afixada no Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Trav. D. Pedro I, 750

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. Belém, 22 de maio de 1968.

Lucymar Coêlho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 8901)

EDITAL

Pelo presente Edital ficam notificados Amadeu Ferreira Freire, José Silvestres de Araújo Gomes, Raimundo Meninêa da Silva, Luís Diás da Silva e Raimundo Alves de Oliveira, residentes nesta cidade, que foi designado o dia 29 do corrente para julgamento do Processo TRT-RO 119/68, em que os mesmos são partes contra a RODOBRAS, obedecendo a ordem da pauta a ser afixada no Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Trav. D. Pedro I, 750.

Serviço Judiciário do T.R.T. da 8a. Região. Belém, 21 de maio de 1968.

Lucymar Coêlho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 8782)

EDITAL

Pelo presente EDITAL ficam notificados Francisco José Ferreira Magalhães, Everaldo Rayol Lourenço, Jorge Bezerra Nogueira, Edna Maria Arruda Barata e Virgílio Corrêa Lima, residentes nesta cidade,

que foi designado o dia 27 do corrente para julgamento do Processo TRT-RO 113/68, em que os mesmos são partes contra a RODOBRAS, obedecendo a ordem da pauta a ser afixada no Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Trav. D. Pedro I, 750.

Serviço Judiciário do T.R.T. da 8a. Região, Belém, 20 de maio de 1968.

Lucymar Coêlho Penna
(G. Reg. n. 8686)

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA DA CAPITAL

Edital de Citação

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara de Interditos e Ausentes da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento (expedido nos autos n. 1068, de arrecadação dos bens deixados pela finada Adolfinia de Sales Silva Leitão, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1o. Ofício de Ausentes), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Adolfinia Sales Silva Leitão, falecida nesta cidade, no dia vinte e quatro (24) de setembro do ano passado (1967), que residia nesta capital, à Passagem Engelhard, n. 119, sendo solteira, de prendas domésticas, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia, publicado três (3) vezes com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujus" nara, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido cujos bens foram entregues ao curador da herança Dr. Ruy Mendonça. E para que cheguem ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão do feito, est. Cart. lografel e subscrevi. (a) Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara de Ausentes.

Confere com o original:
Moacyr Santiago
Escrivão

VISTO:
Ossian Corrêa de Almeida
Juiz de Direito
(G. Reg. n. 1.153 - Dias - 21.3 - 2.4 - 3.5 - 1.5 - 2.7 68).

**LEGISLAÇÃO DE TERRAS
DO ESTADO DO PARÁ
LEI N. 3.641 DE 5/01/1966
DECRETO N. 5.780 DE
27/11/1967**

**A venda no arquivo da
Imprensa Oficial
NCR\$ 2,00 o exemplar**

**CONSTRUÇÕES E INDUSTRIA METALURGICA
AMAZONIA S/A
"CIMASA"
Assembléa Geral
Extraordinária
(1a. Convocação)**

Ficam convocados os senhores acionistas de Construções e Indústria Metalúrgica Amazonia S/A, "CIMASA" para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de junho de 1968 às 14.00 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 251 - Sala 202, desta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Alteração dos estatutos para aumento do capital;
- b) Assuntos de interesse social que ocorrerem.

Belém, 01 de junho de 1968.
— A DIRETORIA —
(Ext. Reg. n. 1.710 - Dias 4.6.68).

**MERCANTIL INDUSTRIAL DO COCO S/A. — MINUDUCO
Assembléa Geral
Extraordinária
1a. Convocação**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Mercantil Industrial do Coco S.A. — MINUDUCO — para a Assembléa Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 10 do corrente mês, às 17.00 horas, em sua sede social, sito à Rua 13 de Maio n. 494, a fim de deliberarem sobre:

- a) Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários;
- b) O que ocorrer.

Belém, 10 de junho de 1968.
— A DIRETORIA —
(Ext. Reg. n. 1.723 - Dias 4, 5 e 6.6.68).

**COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS
Assembléa Geral
Extraordinária**

Estão, por este edital, convocados os senhores acionistas de COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS, a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada, na sede social, à Avenida Senador Lemos, 2671, nesta cidade de Belém, às 15 horas do dia 5 de junho do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 - eleição da diretoria para o biênio 1968/70;
- 2 - o que ocorrer.

Belém (PA), 24 de maio de 1968.
JOSE RAPHAEL SIQUEIRA
Diretor-Comercial
(Ext. Reg. n. 1638 - Dias 22 - 23 - 24 - 4 5 e 6.6.68)

**FRIGORIFICO SANTA RITA S/A (FRISAR)
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Srs. Acionistas do FRIGORIFICO SANTA RITA S.A. (FRISAR) para a reunião da Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 7 (sete) de junho do corrente ano às 20 (vinte) horas em sua sede à travessa Benjamin Constant n. 457, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Aprovação das contas da Diretoria, do exercício de 1967;
- b) — Aprovar o Parecer do Conselho Fiscal;
- c) — Aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1967 e
- d) — O que ocorrer.

Belém, 30 de maio de 1968
Walter Felix Franco — Diretor
(Ext. Reg. n. 1690, - Dias 30, 31 5 e 4.6.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1968

NUM. 2.339

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARÁ
29a. ZONA ELEITORAL
Edital N. 77/68

O DR. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juiz Deferiu as inscrições eleitorais de Maria Zenilda do Rosário, Aristides da Silva Santana, Benedita do Pilar Moraes Duarte, Maria Sueli dos Santos Costa, José Gomes Tavares, Cila Pinheiro de Souza, Peregrina da Silva Cordeiro, Maria de Nazaré Souza Barata, Maria das Graças Santos Passos, Luiz Joécio Alves Bezerra, Raimunda Silva Paixão, Raimundo Nonato Silva Brito, Ana Maria de Jesus Melo, José Emmanuel da Costa Monteiro, Graciete Alves de Oliveira, Maria Ivone Ferreira Ogato, Ernestina Tavares Sucupira, Edilson Ferreira da Silva, Maia Luzilda Costa Duarte, Alvinio do Nascimento, Elizabeth de Souza Neves, Jandira Viana da Veiga, Raimundo da Silva Laranjeira, Isabel da Silva Matos, Manoel Vera Cruz Teixeira, Félix Pinheiro Monteiro, Ademar Conceição Santos, Antonio Carlos Monteiro, Ernau Pessoa da Costa, Rosa Costa Souza, Maria José Cordeiro da Cruz, Dejanira Ferreira da Costa, Domingos Camara Guimarães, Terézinha Maria do Carmo, Jorge Assunção da Costa, Nair Ferreira dos Santos, Maria da Guia de Souza, Raimundo Estevam do Nascimento, Izamildes Leandro Mota, Clotilde Rodrigues Peves, Eurico Ferreira da Silva, Jesuina Neves dos Santos Filha, Francisco de Assis Lima, Olívio Pinheiro Durão, Maria José Pereira da Silva, Djalma Silva Andrade, Maria Odeize Menezes de Lima, João Carlos Miranda da Silva, Floriano da Costa Barros Filho, Lázaro Braga Barros, Maria Emília Medeiros Beirão, Júlio Leray Neto, Joaquim Farias, Antônio Joaquim Souza Santos, João Carlos Souza Santos, Anyenor Paixão Braga, Terézinha Santos Fonseca, Eliete de Souza Ferreira, Neuza Monteiro de Souza, Teodora Gonçalves da Silva, Miraneide Silva de Souza, Ana Vicentina Santiago de Souza, Raimundo Nonata Bastos Fernandes, José de Almeida Amaral, Maria José Costa Gurjão, Benedito Torres de Lima, Walter Andrade Ce-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

cim, Reginaldo Corrêa da Silva, Cândido Pinheiro, Raimunda Souza da Costa, Erotilde Pinheiro Monteiro, Aida Pinto Corrêa, Aluizio Teixeira Corrêa, Luza Ferreira Brandão, Paulo Mendes Cardoso, José Francisco Farah, José Cândido de Souza, José Pedro de Lima Campos, Francisco de Assis Garcia Figueiras, Claudionor Barbosa Pinto, Laura do Rosário de Souza, Francisco Melo da Costa, José Maria de Jesus Mauro da Silva, Valquiria de Oliveira Lima, Mariana Alves dos Santos, Edmilson da Luz Brito, Valdemar de Jesus, Raimundo Eliezer Brito de Araújo, Eunice Martins de Araújo, Maria Ferreira Pimenta, Raimundo Nonato da Costa, Hilda Maria Bezina da Rosa, Orlando Nascimento Ramos, Antonio Martins Filho, Joana da Conceição Alves da Silva, Manoel Fortunato da Silva Neto, Yolêa Dirce Nunes de Siqueira, Waldir Domingos Peres de Alcântara, Gilberto Couto Cabral, Raimundo Edi da Conceição Santos, Maria das Graças dos Santos Sampaio, Izaura Padilha de Lima, Terézinha de Jesus Oliveira de Souza, Osvaldo Rebelo Filho, Maria das Mercês Braga, Maria das Mercês Braga Cardoso, Cecília dos Santos Ferreira, Zuldeide Pereira Duarte, Raimundo Durans Paiva, Leandro Silva Oliveira, Gessy de Souza Ferreira, Francisco Araújo Alves, Maria Creuza Cordeiro Bezerra, Selma Francisca Lopes de Queiroz, Raimundo Carvalho, Adalberto da Silva Amorim, Ana Creuza Souza da Silva, Maria das Graças Batista Pinheiro Alyevir Tavares Martins, Ozias Antonio Cunha Santos, Raimundo Carlos Carneiro Damasceno, Francisco Cruz Souza, Serapião Rodrigues Miranda Cardoso, Maria Dulciléia Costa, Raimundo Gonçalves Santos, Josué Nascimento de Melo, Benedita Monteiro Leal, Benedito Barbosa Filho, Elias Rodrigues da Silva, Maria das Graças Nunes Almeida, Tereza Cristina Patriarca Coelho, Maia Irene Silva dos Santos, Raimundo Melo, Maria Lailia Sousa das Mercês, Ernando Bastos Santa Brígida, Rosemira Filomena Freitas Lopes Rosilda França do Espírito Santo, Ronaldo Alves de Oliveira, Moacir Corrêa Matos, Cosmo da Silva Cordeiro, Alfredo de Sou-

za Baia, Luiz dos Santos, Manoel de Jesus Albuquerque, Helena Maria de Lacerda Rocha, Rosineide Bastos Navarro, Djalte da Cruz Pereira, Jaime Bandeira Ferreira, Odigerson Gurgel de Queioz, Raimundo Freitas Teixeira, Emanuel dos Santos Leão, Maria de Fátima Freire de Castro, Natalias dos Santos, Domingos Miranda de Moura, Anibal Cabral, Maria Eronilda Dantas da Silva, Adenaldo de Oliveira Souza, Creuza Campos Ferreira, Maria Lúcia Monteiro, João Carlos Gomes da Silva, Maria Isabel Oliveira de Couto, Francisco Bezerra de Medeiros Filho, Maria José Moreira Siqueira, Bernadete de Jesus Lima, Antonio Ferreira Barbosa, Josias de Lima e Silva, Mariana Ferreira Saraiva, Maria Luiza Cantão Medeiros, Raimundo de Oliveira Ferreira, Otilia Maria de Nazaré Araújo dos Santos, Adimilson Ferreira Borges, Maria de Lourdes Silva Ferreira, Maria Wanda Souza Santos, Amaro Batista de Oliveira, Anibal Victor Ataliba Aizira Borges Dias, Palmira Nunes de Melo, Leonice de Carvalho Moraes de Souza, Carlos Roberto da Silva Martins, Maria Rita Fonseca dos Santos, André Monteiro de Souza, Maria Benedita Silva do Carmo, Mariana Rodrigues Parafita, Geraldo Ferreira de Carvalho, José Martins Pessoa, Raimundo Carlos Tavares Ampuero, Ronaldo Queiroz Figueiredo, Antenor Cabral Machado, Valdemar Costa Martins de Souza, Jandira Nóbrega Beixoto, Maria Ruth Santos Pinheiro, Luzia Bernardes Torres, Raimundo Ferreira de Souza, Maria de Lourdes Sampaio Queiroz, Almeirinda Ananias de Brito, Raimundo Nonato da Silva Leôncio Souza Sardinha, Maria de Belém Souto Rocha, Alberto Costa de Melo, Maria de Nazaré Amorim da Silva, Antonio dos Santos Romano, Cirlene Menezes Paiva, Antonio da Costa Araújo, Francisco Pereira da Silva, Carlos Pena do Nascimento, Justiniano do Nascimento Souza, Maria Celeste Oliveira Nogueira Torres, Avany de Melo Figueiredo, Carlos Humberto Soares Leite, Lecy Pereira Gomes, Luiz Carlos Moraes da Silva, Maria Melo de Castro Ferreira, Carlos Frederico Pessoa da Mota, Maria Oneide Leite

Pinheiro, Ana Elecleide Leite Pinheiro, José Ribamar da Hora de Almeida, Mariano Lisboa Antunes, Raimundo Germano Marques, José de Ribamar Fonseca, Elizeu Barbosa Paula, Maria das Graças Xavier Silva, Adivaldo dos Santos Moura, Manoel da Costa Oliveira, Lucídio Lopes Braga, José Vicente Neto, Maria das Graças Prohem Albuquerque, Maria Reis, Marcos Rodrigues da Silva, Davi Oliveira da Silva, Anazilda Gomes da Costa Maria dos Santos Pereira, Geraldo da Paixão Terra, Doracice Garcia Barata, Maria Terézinha de Souza, Isaac Timóteo Oliveira, Antonio José Beirão, Raimundo Nonato Gatinho, Qludemira Nascimento Falha, Pedro Guilherme da Conceição Mendes, Maria Rufino Ribeiro, Juracilda Ribeiro Campos, José Maria Lima Duarte, Manoel Viana da Silva, Maria de Nazaré Souto de Souza, Maria Guedes da Silva, Miguel Amir Santos Sousa, José Waldemar Pereira Brito, Assunção Pantoja de Souza, Malaquias Floriano de Alcântara, Carlos Leal Sobrinho, Herculanio Sena Alcântara, José da Costa Moura, Antonio Angelo da Silva, Reinaldo Edir Nascimento Neto, Messias Alves de Lima, Manoel Joaquim Carneiro, Vicente Rodrigues Machado, Hilari Sales da Silva, Antonio Maia Santiago, Lauro Sinimbu Lopes, Osmarina Muniz Monteiro, Orlando Franco da Silva, Elizabeth Ferreira de Vasconcelos, Antônio José Marvão Neto, Balbino Fernandes Sérgio, Maria Anunciada da Conceição Pacifico, Izauro Vieira d'Almeida, Paulo Mascarenhas Cesário, José Raimundo Nascimento Maia, Raimundo da Silva, Justino Moreira Matos, Aristoteles Queiroz de Vilhena, Nazira Silva Salomão, Sebastiana Cardoso dos Santos, Antonio Nazareno Pereira da Silva, Tereza Vidal Gomes Coelho, Maria Catarina Oliveira de Souza, Osvaldo Soares de Souza, Arnaldo Carvalho de Gusmão, Benedita Sousa Ferreira, Vitorino Salino da Costa, Benjamin Cantão de Oliveira, Lucimar dos Santos Oliveira, Marcia das Graças Oliveira Nascimento, Arnaldo Vitor Batista Figueira, Maria Judith Begot Olegário, Benedita Barbosads Santos, Albino Alfata Teles, Maria das Graças Paixão Freitas, Miliano da Trindade Braga, André Ribeiro Carrera, Jessé Galvão de Lima, Ubirajara Sampaio Bezerra, Mary Terézinha Ro-

berto Barreto, Francisco David Correa, Laura Dias Pacheco Alípio, de Nazaré Filho, Aldeirina Paixão dos Santos, Michel Felício Antonio Ilanin Aua Sandoval Aviz Gonçalves, Geraldo Ivo Cardoso Lima de Moraes, Maria Sílvia Cardoso Ferreira, Lucival Vukão Freitas, Calorinda Cardoso Moraes de Sousa, Maria Pastora Ribeiro de Oliveira, Francisco de Assis Lima do Nascimento, Maria Virgínia da Gama Chaves, Valte de Jesus Menezes de Oliveira Isaura Costa de Oliveira, Clóvis Cirilo da Silva, Luiz Carlos dos Santos Reis, Antonio Leandro dos Santos, Arnalda de Azevedo Melo, José Lima Souto, Edilson Vicente Dias, Ademar dos Santos, Maria Antonia Moraes de Miranda, Raimundo Maí Brito, Ilton Emetério Fernandes Sandra Mara Dias dos Santos, Maria Laélia de Paula Arritano, Maria Bernadete Reis, João Dutra Almeida, Hamilton Monteiro da Silva, Mária Consuelo Pôrto de Almeida, Irene Silva Costa, Antonio Wladimir Cavalcante Pauxis, Antonio Dilson Nunes Moreira, Jackson Assunção Aguiar de Carvalho, Celina de Oliveira Santiago de Souza, Osvaldo Vieira da Costa, Francisco de Assis Lopes Gonçalves, Sebastião Alves da Silva João das Graças Farias do Carmo, Irene de Souza Barroso, Joana Félix da Cruz, Raimundo Vieira de Melo, Maria José Louzeiros dos Santos, Francisco Evaristo Rebouças, Raimundo Maia Brito, Antonio Vilhena da Silva Raimundo Heraldio Fererira Bes-

sa, Mariá de Nazaré Almeida de Oliveira, João Edgar Farias de Oliveira, Osmarina Alvaro da Mota Costa, Ermita de Assis França, Aneleinda Alves Ferreira, Carmen Dolores Viégas de Miranda, Manoel dos Reis Espirito Santo, Severino Galvão de Lima, José Antonio Sarmiento Neto, Miguel do Carmo Delgado, Maria Izabel Batista dos Santos, Sebastião Delgado Meireles, Leôncio da Graça Chaves Francisco Alves Neto, Luiz Otávio Gomes da Silva, Maria Geni da Conceição, Maria das Graças Maciel dos Santos, Antonio Barbosa da Trindade, Raimundo dos Santos Pereira, Angelina Braga dos Santos, Elvira Prado Machado, Milton Bertoldo Gomes, José Roselito Oliveira dos Santos, Daniel Vieira da Silva e Celina Waldonira Nascimento Andrade. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, datilografiei, subscrevi, dato e assino.

a) Dr. Adalberto Chaves de Carvalho

Juiz Eleitoral da 29a. ZE

(Reg. n. 7277)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 1.017 -- DE 20 DE MAIO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder, oito (8) dias de licença à funcionária Dilma Séric França, Contabilista interina deste Tribunal, de acordo com o item III do art. 85 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Município), conforme documento protocolado sob o n. 1186, às fls. 431, do Livro n. 3. deste Tribunal a contar de 17.5.68. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. -- Reg. n. 9535)

PORTARIA N. 1.018 -- DE 27 DE MAIO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Antecipar para 1 a 30.06.68

o período de férias do exercício de 1968, do funcionário Lourival Pires Gurjão, Porteiro-Protocolista deste Tribunal, marcadas para 1º a 30 de agosto de 1968

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de maio de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. -- Reg. n. 9536)

PORTARIA N. 1.019 -- DE 29 DE MAIO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir para 1º a 30 de janeiro de 1969 o período de férias do exercício de 1968, do funcionário José Nazareno Marques, Escrivão deste Tribunal, marcadas para 1º a 30 de junho de 1968.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de maio de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. -- Reg. n. 9537)

PORTARIA N. 1.020 -- DE 31 DE MAIO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Antecipar para 1 a 30 de janeiro de 1969 o período de férias do exercício de 1968, do funcionário Lázaro Monteiro

Lopes, Motorista deste Tribunal, marcada para 15 de junho a 15 de julho de 1968.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de maio de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. -- Reg. n. 9538)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N 5 349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO a venda no arquivo da imprensa Oficial.

Poder Judiciário
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª
PRETORIA CRIMINAL DA
CAPITAL
VARA PENAL
Edital

A Dra. Marina Macêdo Azevedas, 2a. Pretora Criminal, etc.,

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 1º Promotor Público, foi denunciado, Bernardo Soares Corrêa, paraense, casado, motorista, residente nesta cidade, à Passagem Nova, s/n, Bairro da Marabá como incurso no art. 19 da Lei das Contravenções Penais

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expete-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 17 de junho corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 5 de junho de 1968.

Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevo. —
(a) Dra. Marina Macêdo Azevedas, 2a. Pretora Criminal.
(G. -- Reg. n. 9635)

Edital

A Dra. Marina Macêdo Azevedas, 2a. Pretora Criminal, etc.,

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 8º Promotor Público, foi denunciado, Lauro Silva, brasileiro, casado, motorista, residente nesta cidade, à Passagem Júlio Cesar, s/n como

incurso no art. 129 e 331 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 26 de junho corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leve e desacato do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 5 de junho de 1968.

Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevo. —
(a) Dra. Marina Macêdo Azevedas, 2a. Pretora Criminal.
(G. -- Reg. n. 9636)

Edital

A Dra. Marina Macêdo Azevedas, 2a. Pretora Criminal, etc. Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Promotor Público, foi denunciado, Francisco José de Mendonça como incurso no art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 28 de junho corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 5 de junho de 1968.

Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevo. —
(a) Dra. Marina Macêdo Azevedas, 2a. Pretora Criminal.
(G. -- Reg. n. 9637)